

AVISO: Essa Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	25	
Casa Militar		26	
Secretaria de Governo.....	12	26	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	12	27	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	13	27	34
Secretaria de Educação		29	36
Secretaria de Saúde.....		30	37
Secretaria de Ação Social.....		31	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	16	31	38
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...	17	31	38
Secretaria de Transportes.....		32	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	17		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			38
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	18		38
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	18	32	40
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	18	32	
Secretaria de Esporte e Lazer.....	19	33	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.....	21	33	41
Secretaria de Solidariedade	21		
Secretaria de Coordenação das Administrações			
Regionais	21	33	41
Procuradoria Geral do Distrito Federal	24	33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			43
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.132, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Fica criado o “Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI.”

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o “Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI”.

§ 1º O Pólo de Turismo que trata o caput deste artigo é um conjunto de programas, medidas e ações dirigidas ao desenvolvimento turístico daquela Região Administrativa.

§ 2º Incube ao Poder Executivo a implementação do “Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI”.

Art. 2º O “Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina” tem por princípios básicos:
I – exploração, desenvolvimento e marketing em torno do potencial de turismo ecológico e histórico das zonas urbana e rural de Planaltina;

II - valorização e preservação das raízes culturais, festas e eventos regionais, notadamente a Via-Sacra ao Vivo, a Festa do Divino, a Folia de Reis e a Cruzada Evangélica;

III - valorização e preservação dos monumentos históricos e religiosos da cidade, especialmente do Museu Histórico e Artístico, da Igrejinha de São Sebastião, da Capelinha de Nossa Senhora de Fátima, da Pedra Fundamental e do Vale do Amanhecer, bem como o incentivo à visitação pública;

IV - valorização do meio ambiente natural da região, mediante o incentivo à visitação pública e prática de atividades esportivas e de lazer, notadamente nos Morros da Capelinha e do Centenário, Córrego Quinze e Cachoeirinha do Pipiripau;

V - incentivo à iniciativa privada para atuar, na localidade, em atividades de turismo e lazer.

Art. 3º O “Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina” fundamentar-se-á no estudo apresentado no anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003

115° da República e 43° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

ESTUDO: POTENCIAL TURÍSTICO DE PLANALTINA-DF

1-ASPECTOS GERAIS

A Região Administrativa de Planaltina situa-se a 42 quilômetros de Brasília, na parte nordeste do Distrito Federal e possui uma área total de 991, 99 km². Limita-se ao norte com Planaltina de Goiás (Brasilinha), ao sul com o Paranoá (RA VIII), ao leste com Formosa-GO e a oeste com Sobradinho (RA V).

Planaltina é uma cidade centenária, outrora pertencente ao Estado de Goiás e cuja fundação remonta aos idos de 1790. Entretanto, a fundação oficial de Planaltina foi feita a 19 de agosto de 1859 pela Lei nº 03 da Assembléia Provincial de Goiás, que criou o Distrito de Mestre d'Armas. A referida data foi, portanto, adotada como o dia de aniversário da cidade.

A mais antiga das regiões administrativas do Distrito Federal conserva, ainda, alguns centenários casarões da época colonial, que testemunharam, em 1892, a passagem da Missão Cruls, encarregada de estudar a futura localização da capital do País.

O local foi chamado, na época, de Vila Mestre d'Armas devido a um armeiro que morou na região. Era o ponto de escoamento do ouro retirado de Goiás e esteve, também, associado ao ciclo do gado, pois ali se instalaram fazendeiros abastados que criavam grandes manadas.

Em 7 de setembro de 1922, ano do primeiro centenário da Independência, foi lançada, no local, a Pedra Fundamental da futura Capital da República pelo então Presidente Epitácio Pessoa.

Com o advento da inauguração de Brasília, Planaltina foi incorporada ao quadrilátero do Distrito Federal, o que atraiu novos moradores e provocou um surto de desenvolvimento da cidade.

Hoje, com 144 anos e mais de 180 mil habitantes, Planaltina não se restringe somente àquelas ruas estreitas, de casario colonial (batizado de Setor Tradicional). Suas casas históricas, infelizmente, estão desaparecendo ou se desfigurando pela ação do tempo, em virtude da falta de vontade ou de condições financeiras dos seus proprietários para conservá-las.

A cidade não pára de crescer. Vários loteamentos a assentamentos populacionais contribuíram para a expansão da Área urbana e para o crescimento demográfico. Hoje, a área urbana da bela e pacata Planaltina já passa dos 20 km², dos quais cerca de 85% das áreas regularizadas já são dotadas de infra-estrutura, com asfalto, redes de luz, de água e de esgoto.

Entretanto, ao lado da modernidade, Planaltina conserva ainda suas tradições e raízes, herança cultural do passado e de pioneiros vindos de vários pontos do país, que ajudaram a erguer a cidade. A festa da Páscoa, a Festa do Divino, a Folia de Reis, a Coroação de Nossa Senhora, a Festa de São Sebastião, a Cruzada Evangélica, a catira, as festas juninas, são exemplos de suas manifestações culturais e religiosas que estão impregnadas da cultura goiana.

Planaltina também é rica em atrativos naturais. Localizando-se em áreas de cerrados, é entrecortada por vários rios, ribeirões e córregos perenes, dos quais destacamos os Rio Preto e São Bartolomeu, que fazem parte, respectivamente, das Bacias do São Francisco e Platina. Dá área total de Planaltina, 841 km² fazem parte da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu. Em Planaltina, localizam-se colônias agrícolas e núcleos rurais responsáveis pela produção de cerca de 80% dos grãos comercializados no Distrito Federal, além de significativa produção de hortifrutigranjeiros.

Quanto ao setor terciário, cumpre destacar o desenvolvimento do comércio e da prestação de serviços, que são os maiores geradores de emprego no local. Já a atividade industrial é inexpressiva, sendo quase totalmente formada por pequenas agroindústrias.

2 - POTENCIAL TURÍSTICO DE PLANALTINA-DF

A região de Planaltina é privilegiada pela beleza da sua natureza. O cenário natural, nos arredores da cidade é constituído por pequenos morros (Morro do Centenário, Morro da Capelinha e adjacentes), recobertos por densa vegetação típica do cerrado, entremeado por grotas e fios d'águas cristalinas. Foi em um desses recantos naturais que, em 1922, erigiu-se a “Pedra Fundamental de Brasília”, que descreveremos mais adiante.

Os rios, ribeirões e córregos perenes da região são admiráveis, apesar da poluição que já toma conta de alguns deles. Em alguns de seus trechos, existem corredeiras que deslizam entre pedras, formando cachoeirinhas. Ao longo das margens desses rios e córregos, levantam-se densas matas

tropicais, com buritizeiros, pequizeiros, bálsamos e até arvores de maior parte. Ali, pássaros e inúmeros outros animais convivem harmoniosamente com a natureza.

Muitos habitantes do local, tão carentes em atividades de lazer, sentem-se atraídos Por esse cenário natural, onde passam os fins de semana ensolarados, tomando banhos de águas e de sol, num salutar contato com a natureza. Até mesmo visitantes já descobriram o potencial ecológico de Planaltina e, sempre que visitam a cidade, freqüentam as margens de seus rios que já se tornaram verdadeiros balneários toscos e sem infra-estrutura, mas agradáveis e belos. Assim, tal ambiente é ideal para o desenvolvimento e incentivo do ecoturismo na região administrativa de Planaltina.

Eis os pontos turísticos que se destacam, seja pela sua representatividade histórica, seja pela sua beleza, ou pela capacidade de atrair estudiosos, curiosos, visitantes e a própria população local:

- . Cachoeirinha do Pipiripau;
- . Pedra Fundamental (Morro do Centenário);
- . Morro da Capelinha (Via-Sacra);
- . Vale do Amanhecer;
- . Estação Ecológica de Águas Emendadas;
- . Cachoeirinha do Cariru;
- . Cachoeirinhas do Rio Maranhão;
- . Lagoa da Piteira e Áreas de Córregos e Cerrados;
- . Córrego Quinze e Áreas Verdes do Núcleo Rural Santos Dumont;
- . Bica do DER e Lagoa Joaquim Medeiros;
- . Museu Histórico e Artístico;
- . Igrejainha de São Sebastião.

Além dos pontos turísticos já citados, a cidade é rica em eventos e manifestações religiosas, culturais e folclóricas, que constituem atrativos para turistas e população local. Dentre tais eventos, destacamos:

- Festa do Divino;
- Folia da Roça;
- Folia de Reis;
- Via-Sacra ao Vivo;
- Cruzada Evangélica;
- Artesanato;
- Músicas e Danças Típicas.

Na seqüência desse estudo, traçaremos um breve perfil dos pontos turísticos e eventos aqui arrolados. Quase todos os perfis são seguidos de sugestões para empreendimentos e/ou ações governamentais no local, no que se refere a esporte, turismo, lazer e conservação da natureza, haja vista o inter-relacionamento de tais temas.

2.1 - CACHOEIRINHA DO PIPIRIPAU

Situada a nove quilômetros de Planaltina (DF230), a Cachoeirinha do Pipiripau atraindo pessoas da própria cidade e de outras localidades vizinhas.

Trata-se de corredeiras do Ribeirão Pipiripau que passam entre várias pedras, formando pequenas quedas d’água (daí o nome “cachoeirinha”).Tudo isso ladeado por rica vegetação rasteira e arvores de pequeno e médio portes; seguindo o percurso do ribeirão, formam-se matas frondosas que abrigam os mais diferentes espécimes animais, entre aves, mamíferos e répteis. A mata está cada vez mais rarefeita, em função do desmatamento provocado por lavradores inescrupulosos ou ocupações indevidas e ilegais, o que está afugentando os animais.

No local, há um barzinho rústico, onde se vendem alimentos e bebidas, e uma minúscula área para jogos e brincadeiras. Apesar de ser, na pratica, um balneário bem freqüentado e agradável, não existe ali qualquer infra-estrutura, o que seria essencial para torná-lo mais atrativo e confortável, por força de sua beleza natural.

SUGESTÕES: Sugerimos que o parque ecológico e vivencial da Cachoeira do Pipiripau (criado pela Lei 1299/96 de nossa autoria) seja dotado de estrutura básica para a comunidade melhor desfrutar o ambiente, proibindo o desmatamento, a caça e a poluição do ambiente; que a instalação de restaurante ou bares seja devidamente autorizada, registrada, fiscalizada e controlada.

2.2 - PEDRA FUNDAMENTAL (MORRO CENTENÁRIO)

Situada a nove quilômetros da cidade de Planaltina (estrada VC-129, logo após o Colégio Agrícola de Brasília), a Pedra Fundamental constitui um marco relevante na história do Brasil e de Brasília.

No ano do Centenário da Independência do Brasil, em 1922, o Deputado Americano do Brasil apresentou um projeto incluindo entre as comemorações a serem celebradas o lançamento da Pedra Fundamental, da futura Capital da Republica, no Planalto Central.

O então Presidente da Republica, Epitácio Pessoa, baixou o Decreto nº 4.494, de 18 de janeiro de 1922, determinado o assentamento da Pedra Fundamental no local onde seria construída a futura Capital do País.

O Ministro da Viação, na época José Pires do Rio, na segunda quinzena de agosto de 1922, designou para a missão o Engenheiro Balduino Ernesto de Almeida, Diretor da Estrada de Ferro de Goiás, com sede em Araguari.

Em 7 de setembro de 1922, ao meio-dia, foi assentada a Pedra Fundamental no Morro do Centenário, Serra da Independência, local de rara beleza e de onde se tem uma visão magistral da paisagem .

Em 7 de setembro de 1982, ao meio-dia, o Governador José Ornellas de Souza assinou o Decreto nº 7.010 que determinou o tombamento da Pedra Fundamental.

SUGESTÕES: Sugerimos que seja construída a “Praça da Pedra Fundamental”, com o cercamento do quadrilátero definido pelo decreto do tombamento, criação de um pomar, fontes d’água e ajardinamento; que sejam incentivados passeios, excursões e realização de eventos no local; que com a criação da Praça possa ser instalado no local um sistema de vigilância para evitar possíveis depredações e mau uso do ambiente; que sejam feitas manutenções periódicas nessa relíquia de nossa história, pois a ação do tempo já está se fazendo sentir nas rachaduras que há no piso.

2.3 - MORRO DA CAPELINHA (VIA-SACRA)

Local onde todos os anos, na Sexta-feira Santa, um grupo de atores amadores de Planaltina encena a Via-Sacra de Cristo.

Além da beleza natural desse morro e dos outros adjacentes, há a beleza dos cenários construídos nos últimos anos, que procuram reproduzir detalhes da cidade de Jerusalém.

No topo do morro, existe uma capelinha, tão singela quanto bela, erguida há muitos anos em homenagem à Nossa Senhora de Fátima, o que transformou o morro em local de peregrinações.

Chega-se ao Morro da Capelinha pela BR-020 (primeira entrada à direita, antes da entrada oficial da cidade). Pelas rodovias DF-130 e DF-140, também se chega lá.

Atualmente a encenação da Via-Crucis é dotada, além dos cenários já mencionados, de recursos de iluminação e de som, que tornam o espetáculo mais bonito ainda. Acrescente-se a isso o calçamento do caminho seguido pelos fieis até o topo do morro.

A encenação começou há mais de vinte anos e, hoje, leva um público de mais de 200 mil pessoas ao local, vindos de vários lugares do Distrito Federal e de outros estados.

Entre atores e organizadores ,o grupo responsável pela realização do evento conta com mais de 900 pessoas. Além da Paixão de Cristo no morro, o grupo encena, em Planaltina, o Domingo de Ramos e a Santa Ceia, dentre outras apresentações em missas e participações na Festa da Páscoa, também tradicional na cidade.

Mais que um evento religioso, a Via-Sacra de Planaltina já se tornou uma grande atração turística do Distrito Federal. Tanto é que, em 1987, o então Governador José Aparecido sancionou o Decreto nº 10.339, pelo qual a Via-Sacra do Morro da Capelinha passou a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

SUGESTÕES: Sugerimos que a encenação da “Santa Ceia” e da “Prisão de Cristo no Horto das Oliveiras” sejam feitas no próprio morro da Capelinha, na Quinta-Feira Santa. A Igreja organizaria uma grande procissão, aproximadamente às 16 h, quando teria o inicio o espetáculo. Às 18 h os fiéis acenderiam velas e tochas, perfilando-se nas duas margens da estrada que leva ao topo do morro, onde seria celebrada rápida missa. Além de um evento religioso, seria um belo espetáculo que atrairia mais a atenção do público e visitante ao local, para o que já mantivemos contato com o Grupo “Via-Sacra ao Vivo” no sentido de implementar tal sugestão. Sugerimos, ainda, que sejam feitas outras atividades no morro e nas áreas adjacentes, tais como passeios, excursões, eventos esportivos e, mesmo, festivos.

2.4 - VALE DO AMANHECER

Tido como o maior e mais impressionante fenômeno de sincretismo religioso do país, o Vale do Amanhecer cultiva rituais e entidades de religiões afro-brasileiras, indígenas, egípcias, ciganas, incas, astecas e maias. Lá se realizam cotidianamente mais de cem rituais. Os trajes dos médiuns e as imagens de entidades, expostas ao ar livre e no Templo, fazem do Vale um cenário quase surrealista. Foi fundado em 1969 pela sergipana Neiva Chaves Zelaya, mais conhecida como tia

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora de Divulgação

Neiva, uma ex-motorista de caminhão, com poderes extra-sensoriais. O Vale do Amanhecer fica localizado no km 10 da Rodovia DF-15, a cerca de cinco quilômetros da cidade de Planaltina.

2.5 - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS

Por ser uma área de grande importância para a preservação dos ecossistemas naturais, a região de Águas Emendadas foi alçada à condição de estação ecológica pelo Decreto Distrital nº 11.137, de 16 de junho de 1988. Por isso, a visitação ao local só é permitida a pesquisadores, mediante prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Com uma área de aproximadamente 10.000 hectares, é a mais importante reserva natural do Distrito Federal. Lá ocorre o fenômeno singular da união das duas maiores bacias da América Latina, a Amazônica e a Platina, perfazendo uma vereda de 6 km de extensão. É um dos acidentes geográficos de maior expressão do Brasil e do mundo.

Compreende a Lagoa Bonita e uma extensa área de cerrado quase intacta, rica em espécimes vegetais e animais típicos das duas bacias. Lá, ainda se encontram animais ameaçados de extinção, como a anta, a onça e o lobo-guará.

2.6 - CACHOEIRINHA DO CARIRU

Situada a 42 quilômetros de Planaltina, na Colônia Agrícola Cariru, essa cachoeirinha é muito parecida com a do Ribeirão Pipiripau: corredeiras que deslizam entre pedras e formam pequenas quedas d’água. É um local muito bonito e procurado pelos banhistas, sobretudo nos finais de semana. Ao longo do curso da água, estende-se uma considerável vegetação típica do cerrado, que abriga pequenos animais silvestres. O local já foi muito devastado pela ação dos agricultores daquela colônia agrícola. Chega-se lá pela DF-130, DF-260 e DF-120.

2.7 - CACHOEIRINHAS DO RIO MARANHÃO

São quedas d’água também pequenas das ramificações do Rio Maranhão, localizadas a 12 quilômetros da cidade de Planaltina, no Condomínio Rural Morumbi. Também é um local muito procurado pelos banhistas e pelos adeptos do turismo ecológico, em virtude da beleza de sua flora e da limpidez de suas águas.

2.8 - LAGOA DA PITEIRA E ÁREAS DE CÓRREGOS E CERRADOS

Lagoa, córregos, brejos, matas e áreas de cerrado, situados paralelamente à Av. Maranhão e ao Setor Sul estendendo-se até o Bairro Nossa Senhora de Fátima. Região que antigamente era constituída de fauna e flora exuberantes, hoje encontra-se poluída e quase totalmente devastada. É uma pena que uma região tão bonita acabe assim pela ação descontrolada do homem. O esgoto cai nas águas do Ribeirão Mestre d’Armas, sem nenhuma espécie de tratamento; chacareiros inescrupulosos desmatam a região; os animais são destruídos por caçadores e pela ação do esgoto. Mas ainda há o que salvar junto “aqueles cursos d’água e áreas pantanosas: sobram pequenas manchas de matas e ainda são vistos muitos animais outrora abundantes, tais como: capivaras, coelhos, preás, patulis, vários anfíbios jacarés e outros. É uma mostra significativa da fauna e flora típicas do cerrado, tão próxima da área urbana

SUGESTÕES: Sugerimos a implantação de um projeto de despoluição dos rios e córregos localizados no perímetro urbano de Planaltina; que o esgoto receba prévio tratamento antes de ser lançado no ambiente; que sejam criadas unidades de conservação da natureza e que se proíba definitivamente o desmatamento e atividades atentatórias ao meio ambiente; que se promova um estudo aprofundado do potencial ecológico da área citada nesse item, para servir de sinalização para futuras atividades governamentais que visem à conservação do ambiente natural e incentivo ao turismo ecológico.

2.9 - CÓRREGO QUINZE E ÁREAS VERDES DO NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT

Situado no Núcleo Rural Santos Dumont, o Córrego Quinze é também muito procurado pelas pessoas que admiram recantos agradáveis da natureza, onde possam tomar banho de sol, pescar e, até mesmo, acampar. A vegetação dos seus arredores continua rica e bela, apesar do desmatamento provocado pela atividade agrícola do núcleo rural.Outrora, a flora e a fauna da região eram mais exuberantes e admiráveis ainda, razão por que a área verde restante precisa ser efetivamente preservada.

O Núcleo Rural Santos Dumont situa-se a sete quilômetros da cidade de Planaltina, logo após o Vale do Amanhecer. É uma região que possui extensas áreas verdes, recortadas por córregos e regos d’água muito atraentes. Possui elevações belíssimas, recobertas por densas matas que abrigam vários espécimes da fauna da região.

SUGESTÕES: Sugerimos que sejam incentivadas excursões, prática de esporte e atividades de lazer no local, transformando o Córrego Quinze num balneário com estrutura para a pesca esportiva e o camping; que se desenvolvam ações no sentido de realmente preservar esse ambiente natural, protegendo-o sobretudo do desmatamento e da poluição, incentivando o trabalho dos produtores do Núcleo Rural Santos Dumont, que vêm lutando pela preservação daquele local.

2.10 - BICA DO DER E LAGOA JOAQUIM MEDEIROS

Essa bica ficou assim conhecida pelo fato de a água ter sido tubulada até o local pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para carregamento de caminhões pipa.

Várias pessoas, por não terem outra opção de lazer, dirigem-se até lá, em dias ensolarados, para se refrescarem naquelas águas. Nas adjacências, há uma área de mata e cerrado muito bonita, entrecortada por grotas, regos e minas d’água.

No local, há um barzinho rústico que serve bebidas e tira-gostos para as pessoas que usam a bica como balneário e, até, como lavatório de carros. Não existe fiscalização e, por isso, esse barzinho deixa muito a desejar em termos de higiene e preços.

A bica do DER fica a cerca de oito quilômetros de Planaltina, próximo à Rodovia DF-230. Antes da bica, às margens da mesma rodovia, localizava-se a Lagoa Joaquim Medeiros muito bonita e procurada por banhistas da região. Na época chuvosa, o seu volume de águas costumava aumentar, mas na época de seca a lagoa ficava muito rasa. Entretanto, era um lugar agradável e muito bonito. Hoje, essa lagoa está seca, por diversos fatores, porém para sua revitalização bastaria tubular a água desperdiçada da bica do DER.

SUGESTÕES: Com criatividade, dá para revitalizar a lagoa, tornando-a volumosa em águas, mais extensa e mais bonita, propícia, inclusive para prática de esportes aquáticos. Basta tubular a água desperdiçada da Bica do DER para a lagoinha. A tubulação passaria por debaixo do asfalto. Na lagoinha, poderia se fazer uma tubulação para o alto, para se instalarem novas bicas, embaixo das quais far-se-ia calçamento.

A Administração Regional de Planaltina se incumbiria de arborizar o local e dota-lo de infraestrutura para visitação: bancos de concreto, churrasqueira, etc.

A distância entre a Bica do DER e a lagoinha é pequena, portanto os custos seriam baixos. A própria Administração Regional, em ação conjunta com a SEMARH, CAESB e Secretaria de Turismo, poderia executar o projeto.

Se tal empreendimento fosse concretizado, ganhariam não só os chacareiros da região, como também os moradores da área urbana e os visitantes. Os primeiros porque teriam água em quantidade suficiente para abastecer suas terras durante todo ano. Os últimos porque teriam mais uma área para o esporte e o lazer.

A SEMARH poderia desenvolver no local um sistema de criação de peixes, para que a pesca amadora e esportiva pudesse ser incentivada. A população poderia ser motivada a praticar ali esportes como o remo, a natação, etc. Tudo isso sem contar com os banhos e o contato direto com um ambiente bonito e agradável.

Outra opção é a instalação de um balneário público na própria bica do DER. Basta represar a água que cai das bicas, fazendo uma espécie de pequena lagoa ou piscina de água corrente. Em torno da piscina, criar-se-ia um parque ecológico e vivencial, que abrangeria a mata e área de cerrados adjacentes, que seriam unidades de preservação do ambiente natural.

2.11 - MUSEU HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Situa-se na Praça Salviano Monteiro, nº 24, em uma casa de estilo colonial, construída no final do século XIX. O museu foi criado pelo Decreto nº 2.452, de 29 de novembro de 1973, tombado pelo Decreto nº 6.939, de 19 de agosto de 1982. Fotos, documentos históricos e móveis antigos fazem parte do seu acervo.

Parte do mobiliário pertencente á família que residia na própria casa integra o acervo do museu e retrata o ambiente das antigas residências goianas.

Além da finalidade primordial de preservar o passado, contextualizando-o ao presente, o museu objetiva incentivar a produção cultural, utilizando sues espaços para exposições de obras artísticas, apresentações de peças teatrais, feiras de artesanato, etc.

SUGESTÃO: Como o acervo do referido museu é exíguo, sugerimos que se constitua um acervo mais rico, tanto em qualidade quanto em quantidade, remontando na história da cidade e seu povo. Esta sugestão poderá ser implementada pela própria Administração Regional através de sua Divisão de Cultura.

2.12 - IGREJINHA DE SÃO SEBASTIÃO

Situada na Praça São Sebastião, é um típico exemplar da arquitetura do fim do século, também tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal.

Antiga Igreja Matriz da Paróquia de São Sebastião, hoje abriga mais as missas. Mantém fielmente seus traços originais, através da fiel conservação de sua pintura e imagens sacras.

Apesar do seu tombamento, hoje pouco se faz pela sua preservação e divulgação. A construção, por suas características, é bastante suscetível à deterioração, tendo perdido até a cruz de madeira que havia no topo de sua fachada.

SUGESTÃO: Sugerimos que, todos os anos, se façam obras de manutenção da estrutura física da igrejainha e retoque da sua pintura. Além disso, que se mantenha serviço de vigilância no local, para evitar o depredamento ou o uso da igrejainha como abrigo para vadios e aventureiros.

2.13 - FESTA DO DIVINO E FOLIA DA ROÇA

Há muito tempo, a Festa do Divino era realizada em Planaltina, com número reduzido de fiéis e uma pequena organização – as bandeiras e a coroa do Imperador, a fim de abençoar as casas e seus moradores no cumprimento de suas promessas e recolher os donativos. O dono de casa retribuía com café, bolo de mandioca, biscoitos caseiros típicos da região e outras guloseimas.

Com o tempo, a Igreja Católica apoiou e participou da iniciativa. A festa se mantém essencialmente como evento religioso, uma homenagem e um culto de agradecimento às bênçãos do Divino Espírito Santo, com um desdobramento profano expresso nas manifestações dos foliões.

Anualmente, são sorteados o Imperador, os Foliões da Rua e da Roça, os Mordomos (do Largo, da Barraca, da Fogueira, do Mastro), o Procurador da Sorte e os Juizes da missa. O imperador, símbolo do poder terreno, representa o povo submisso e devoto ao Divino e deve sua Sapiência aos dons do Espírito Santo que o cercam e o fazem Imperador por um ano.

Nove dias antes do Domingo de Pentecostes, começa a Novena que cada dia tem o patrocínio de grupos da comunidade paroquial e é celebrada nos vários núcleos paroquiais. Após a missa, o povo sai em procissão pelas ruas até a casa de uma família para orações e confraternização. Nos nove dias da novena, às seis horas da manhã, há o repicar dos sinos, com foguetes: é a alvorada. Nos três últimos dias da novena, na Praça da Igrejainha Matriz, instalam-se as barraquinhas, onde são adquiridos quitutes típicos da região.

No último dia da novena, é festejada a “Folia do Divino”, também chamada de “Folia de Rua”, Às primeiras horas da manhã, ouvem-se os foguetes, o repicar dos sinos e a banda de música, com a participação do povo. Populares acompanham o Folião de Rua, que vai á frente, carregando a Bandeira do Divino. O café matinal é servido na casa do Folião e, em seguida, a Folia percorre várias ruas e casas da cidades, onde é servido café, com biscoitos característicos da região e frutas. À noite, queima-se uma grande fogueira na praça da matriz e ergue-se o Mastro com a bandeira e a efígie da Pomba, que simboliza o Espírito Santo.

Igualmente à “Via Sacra”, a Festa do Divino teve seu reconhecimento ao integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, através do Decreto nº 15.624, de 5 de maio de 1994, baixado pelo Governador Joaquim Roriz.

A Folia da Roça é um desdobramento da Festa do Divino e “alvora” nove dias antes do dia de Pentecostes em uma fazenda da região, de preferência na do Folião da Roça. Esta alvorada é precedida de reza, cantoria, jantar, apresentação de danças típicas e festança em geral (“forró”). No dia seguinte, após o café da manhã, preparam-se os cavalos, juntam-se as tralhas, serve-se o almoço e os foliões do Divino seguem sua jornada em mais oito pousos, onde se repete o mesmo cerimonial até chegar à rua.

No sábado, antes do almoço do Folião de Rua e do Imperador há o “encontro” da Folia de Rua com a Folia da Roça, em frente à Igreja da Matriz. Este acontecimento é um dos pontos mais significativos e emocionantes da Festa do Divino.

No domingo de manhã, há missa do Folião da Roça, após o café da manhã. Em seguida, saem “girando” pela cidade a cavalo e param nas casas, onde são feitas orações e pedidos, pagam-se promessas, encerrando-se ao meio-dia com o almoço.

No domingo á noite, há a procissão solene do Imperador até a Igreja Matriz, onde acontece a Missa solene e a transmissão dos cargos para a próxima Festa do Divino.

SUGESTÕES: Que a Festa do Divino tenha maior dinamismo e participação popular. Que se realizem, na praça da Igreja Matriz, apresentações como catira, shows sertanejos, danças típicas, etc., como eventos paralelos à festa religiosa, a fim de dar um colorido todo especial à cidade nesta época festiva. Com esse objetivo apresentamos a Moção nº 375/95, em 4 de maio de 1995.

2.14 - FOLIA DE REIS

A Folia de Reis surgiu, em Planaltina, no início do século, na Rua da Palha, hoje Rua Piauí, para relembrar a caminhada dos Reis Magos até o local onde Jesus havia nascido. Essa festa religiosa ficou algum tempo sem ser realizada, até que um grupo da cidade resolveu ressuscitá-la.

Inicia-se dia 26 de dezembro com o denominado “giro da folia” e termina no dia 6 de janeiro. O “giro” é feito de casa em casa pelo “alferes” (responsável pela “alvorada” e “giro da folia”), seguido pelos foliões.

Durante o “giro”, canta-se nas “lapinhas” ou “presépios” o Nascimento de Cristo, com modas de viola e ladainhas em seu louvor. A folia, a cada noite, é recebida por uma família da comunidade para o “pouso”, Nessas casas, há rezas, cantos e ladainhas. Depois da parte religiosa, oferece-se um jantar e dança-se a “catira” em agradecimento ao anfitrião.

2.15 –CRUZADA EVANGÉLICA

Realizada anualmente pela comunidade evangélica congregando os seus diversos segmentos religiosos, a Cruzada Evangélica tem por objetivo a integração da Igreja com a sociedade, através de apresentações bíblicas e artístico-evangélicas.

A Cruzada é realizada, normalmente, em espaço público amplo, podendo ser até mesmo ao ar livre, desde que apresente as condições mínimas de segurança e conforto para os participantes.

2.16 – ARTESANATO

Algumas pessoas cultivam em Planaltina a produção de flores ornamentais, bordado, tapeçaria, tecelagem, etc. Essa produção artesanal destina-se muitas vezes ao comércio, mas, em alguns casos, mantém a tradição e preserva as raízes.

Alguns artesãos da cidade se organizam e trabalham no Centro de Artesanato de Planaltina, situado à Av. Marechal Deodoro, 1.038, no prédio da antiga Cadeia Pública.

Além do Centro de Artesanato, cumpre destacar a “Tapeçaria Planaltina”, sediada na casa Missionária e Educacional Maria Assunta. O surgimento dessa produção se deu em 1977, com o apoio da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, da UNESCO e de Embaixadas de vários países.

Cor, beleza, diversidade de formas e dimensões, aliados à promoção humana, formam o conjunto de elementos responsáveis pela tradição do “tapete Planaltina”, que é uma das mais representativa expressões do artesanato do Distrito Federal.

SUGESTÃO: Que o governo dê mais apoio à atividade dos artesãos de Planaltina e que se realize exposições dos seus trabalhos com ampla divulgação, dentro e fora do Distrito Federal, para atrair visitantes à cidade.

2.17 – MÚSICAS E DANÇAS TÍPICAS

Em Planaltina, preservam-se as danças tradicionais goianas. Acrescidas a elas temos hoje uma riqueza de danças e ritmos trazidos das diversas partes do país pelos migrantes, que chegaram durante e depois da construção de Brasília. Destacam-se a quadrilha, a catira, o samba de roda, o pagode, o forró (herança cultural nordestina), o repente, a capoeira.

A catira é uma dança característica de várias regiões do Brasil e muito difundida em Planaltina. Apesar de ser originariamente dançada apenas por homens, em Planaltina foi criado um grupo só de moças.

A sua origem remonta à cultura indígena, daí o seu nome (em outros estados é conhecida como “cateretê”). Essa dança tem elementos fixos apresentando variações na música e na coreografia:

duas filas, uma adiante da outra, fazem evoluções ao som de palmas e bate-pés, guiados pelo violeiro que dirige o bailado. As figuras são diversas e há tradição de bons dançarinos, especialmente na hora do sapateado. A moda de viola é tocada para o descanso dos dançadores.

A quadrilha tem ligação com as danças palacianas do século XIX na Europa. É uma dança típica de todo o Brasil, presente nas nossas festas juninas. Com movimentos rítmicos e alegres, é dançada por casais, liderados por um marcador que dança juntamente com o grupo de 12 ou 16 casais.

Por ocasião dos festejos juninos, a população enfeita algumas ruas da cidade que são interditadas para se dançar a quadrilha e ou “forró”. Alguns jovens têm apresentado inovações na quadrilha, sobretudo com a introdução de novos ritmos e comandos.

SUGESTÃO: Que sejam estimuladas as “festas juninas de rua” mediante a instituição dos concursos de “enfeite de rua”, “de forró”, “de quadrilha” e “de catira”, ocasião em que serão premiados, além da rua melhor enfeitada, os grupos de quadrilhas, os grupos de catira e as duplas de forró, que apresentarem mais criatividade e desenvoltura nessas danças típicas.

3 – CONCLUSÃO E SUGESTÕES GERAIS

Planaltina é dotada de ambiente natural tão belo quanto rico em espécimes vegetais e animais, além de possuir recursos hídricos em abundância. Cidade moderna e bem estruturada, ainda conserva exemplares da arquitetura colonial do século passado e cultivas as raízes e tradições herdadas sobretudo da secular cultura goiana.

Por ser a mais antiga cidade satélite de Brasília, poderia exigir do governo local uma maior atenção sobretudo nas áreas de turismo e lazer, que são os aspectos geralmente menosprezados pela ação governamental.

Desta forma, acrescentamos às sugestões já apresentadas as seguintes, de caráter geral:

- Criação de um projeto de desenvolvimento turístico em Planaltina, sobretudo do turismo ecológico, que combina com os tempos modernos em que se preconiza muito a preservação da natureza, bem como a reaproximação do homem ao ambiente natural e ecologicamente equilibrado.
- Instituição da “Festa Urbano-Rural de Planaltina”, a ser realizada, todos os anos, na época do aniversário da cidade (mês de agosto), com exposições agropecuárias, rodeios, shows, espetáculos teatrais, gincanas, jogos, festas típicas (nas ruas, nas praças e em lugares fechados), concursos de músicas e danças, apresentações de grupos folclóricos da cidade e de outras localidades do Distrito Federal e Entorno. Para as gincanas, jogos e competições, far-se-iam convites a equipes das outras cidades do DF e de cidades goianas e mineiras, tais como Planaltina de Goiás, Formosa, Valparaíso e Unai.
- Desenvolvimento de ações no sentido de promover a divulgação e marketing em torno do potencial turístico e eventos da cidade, a fim de atrair turistas para a localidade.
- Realização de obras que possam dotar a cidade de uma melhor estrutura e de equipamentos capazes de tornar a localidade mais atrativa em termos de turismo e lazer.
- Que a iniciativa privada seja atraída e incentivada para atuar no local, nas áreas de turismo e lazer.
- Que se faça uma maior e mais eficaz fiscalização e rígido controle das áreas de preservação ambiental da localidade e se criem novas unidades de conservação da natureza que permitam o acesso a visitantes e a realização do turismo ecológico.
- Que seja feito um estudo profundo para analisar o destino do esgoto sanitário da cidade, no sentido de evitar a poluição dos córregos e rios da cidade.

O acatamento destas e das outras sugestões contidas nos diversos itens desse estudo e sua transformação em medidas práticas serão de grande valia não só para Planaltina, senão ainda para todo o Distrito Federal.

LEI Nº 3.133, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Determina o cadastramento de imóveis edificados no Distrito Federal, quando não registrados em Cartório de Registro de Imóveis ou não aprovados pelos órgãos competentes e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica toda pessoa física ou jurídica, detentora de imóvel a qualquer título, obrigada a efetuar o cadastramento das construções ou edificações efetuadas até a data da publicação desta Lei sem as devidas aprovações dos órgãos governamentais, em imóvel constituído por lote com características urbanas ou por gleba rural quando utilizadas com atividades urbanas, localizado no território do Distrito Federal.

§ 1º A detenção a qualquer título do imóvel de que trata o caput refere-se ao proprietário, posseiro, cessionário ou outros, desde que o mesmo não possua Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis da região específica.

§ 2º O imóvel de que trata o caput constitui-se de lote componente de parcelamento regular ou clandestino, este último conhecido popularmente como “condomínio irregular”, bem como de gleba rural cujos usos tenham características urbanas, tais como os sítios de recreio, áreas comerciais ou de prestação de serviços, e outros a serem especificados na regulamentação desta Lei, mesmo quando em processo de regularização, ou objeto de leis de regularização específica do parcelamento como um todo.

§ 3º Entende-se por lote, nesta Lei, a parcela autônoma de um loteamento, definida por limites geométricos e com pelo menos uma das suas divisas voltada para uma via de circulação.

§ 4º O cadastramento do imóvel dependerá da comprovação da existência de edificações ou construções e do efetivo uso do mesmo.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias, definindo os procedimentos a serem adotados pelas diversas Regiões Administrativas.

§ 6º A partir da publicação da regulamentação desta Lei, o cadastramento de que trata o caput deverá ser efetuado, pelos interessados, no prazo de cento e oitenta dias, junto à Administração Regional em que se localiza o imóvel.

§ 7º As pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao estabelecido nesta Lei ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, com suas acessões, se houver, conforme avaliação efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento ou pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dependendo do tipo de avaliação a ser realizada.

Art. 2º Deverão constar da regulamentação da presente Lei, no mínimo, os seguintes dados:

I - localização e endereçamento (nome do bairro ou loteamento);

II - situação fundiária do lote, definida dentro de uma das seguintes situações:

a) posse;

b) concessão de uso;

c) qualquer outra forma de ocupação do imóvel;

III - tipo da edificação definindo se:

a)provisória;

b)definitiva;

IV - tipo de material construtivo utilizado na edificação;

V - tipo da atividade ou de uso nele exercida;

VI - dimensões e área total do lote;

VII - área total construída;

VIII - tipos de infra-estruturas que atendem ao imóvel (água potável advinda da CAESB ou poço, esgoto canalizado ou fossa séptica, luz, telefone, águas pluviais, asfalto);

IX - equipamentos públicos comunitários mais próximos ao imóvel (educação, saúde, segurança).

Art. 3º Após a conclusão do cadastramento e o agrupamento dos imóveis por endereçamento, as Administrações Regionais encaminharão as informações à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP - para manifestação quanto à situação fundiária do imóvel, bem como quanto à situação e localização dos mesmos no Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD.

§ 1º As informações dos imóveis identificados pela TERRACAP como de uso rural, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAP - para cadastramento e procedimentos necessários, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º As informações dos imóveis identificados pela TERRACAP como de uso urbano, mesmo situados em áreas rurais, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH - para análise quanto aos aspectos urbanísticos e providências que se fizerem necessárias, junto às Administrações Regionais, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º O cadastramento, objeto da presente Lei, não gera expectativa de direito quanto à regularização do imóvel cadastrado, podendo o mesmo ser regularizado ou não, após análise do Poder Público de sua situação fundiária, dos aspectos ambientais, normas urbanísticas e edílicas específicas.

Parágrafo único. No caso de não existir possibilidade de regularização do imóvel, o Poder Público notificará o interessado para adotar as previdências no sentido de reconduzir a área ao status quo anterior, em prazo a ser definido na regulamentação desta Lei.

Art. 5º A omissão, bem como prestação de informações que não correspondam à situação atual do imóvel cadastrado implicará as penalidades administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 6º É proibido o início bem como a continuidade de construções ou edificações, a venda ou qualquer outra transação comercial que envolva o imóvel cadastrado em decorrência desta Lei, até que seja dado um posicionamento definitivo, por parte do Poder Público, a respeito do imóvel, sujeitando os infratores às sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra expressa no caput aqueles imóveis devidamente regularizados e que possuam dos órgãos governamentais aprovação para construção ou edificação.

Art. 7º Compete ao Poder Público distrital a promoção de campanhas publicitárias de caráter educativo e conscientizadoras junto à população visando à divulgação das ações decorrentes da aplicação da presente Lei, a partir de sua regulamentação, no prazo mínimo de quinze dias antes do início do cadastramento e estendendo-se até o seu final.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.568, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Aprova a Programação Financeira do Distrito Federal para o exercício de 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

Considerando que os Restos a Pagar processados e não processados, que constituem parte da dívida flutuante, são obrigações a curto prazo;

Considerando a necessidade de garantir a estabilidade financeira do Governo do Distrito Federal, e ainda, em consequência, a necessidade de se reduzir o custeio da máquina administrativa, de modo a evitar qualquer penalização dos programas prioritários do Governo;

Considerando o disposto na Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2003;

Considerando o disposto no artigo 8º e 13 da Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, decreta:

Art. 1º A Programação Financeira do Distrito Federal, para o exercício de 2003, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndios fixados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 2º A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de dotações orçamentárias e à efetiva realização das receitas previstas.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros aos órgãos e entidades, bem como os pagamentos a serem efetuados ficam condicionados à disponibilidades de caixa existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2003.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2003
115º da República 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00													
DETALHAMENTO	EXERCÍCIO 2003												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	646.593.423	661.397.507	657.464.605	678.985.617	692.106.888	682.585.282	692.250.396	664.028.857	649.820.062	641.294.352	657.959.503	676.102.163	8.000.588.654
RECEITA TRIBUTÁRIA	268.812.527	292.158.108	291.793.504	302.750.617	304.550.638	312.952.262	304.776.212	266.367.120	266.146.528	261.759.757	263.882.800	301.219.929	3.437.170.000
IMPOSTOS	265.777.527	276.006.108	280.677.504	291.785.617	294.027.638	303.137.262	295.567.212	264.720.120	264.515.528	260.432.757	262.694.800	298.533.929	3.357.876.000
TAXAS	3.035.000	16.152.000	11.116.000	10.965.000	10.523.000	9.815.000	9.209.000	1.647.000	1.631.000	1.327.000	1.188.000	2.686.000	79.294.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.511.077	14.278.304	14.447.434	18.669.143	17.735.093	17.828.261	18.335.910	17.387.151	18.089.547	18.315.501	19.354.601	18.697.977	207.650.000
RECEITA PATRIMONIAL	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	620.658	7.447.900
RECEITA DE SERVIÇOS	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	318.792	3.825.500
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	323.739.486	315.430.761	311.693.333	318.035.523	330.290.824	312.274.426	329.607.941	340.744.252	326.053.654	321.688.761	335.191.769	316.653.924	3.881.404.654
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.871.098	24.066.390	20.161.937	22.816.046	26.943.348	15.826.473	22.281.753	16.072.752	23.334.771	22.653.377	25.659.237	20.088.818	268.776.000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – DESPESAS	-	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	13.863.904	152.502.944
CORRENTES	273.245.000	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	262.709.428	3.163.048.710
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – PESSOAL	21.623.388	14.791.038	14.958.064	18.646.145	26.774.143	19.874.621	30.752.857	48.098.168	26.145.550	22.462.052	32.959.199	19.991.774	297.077.000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – CONVÊNIOS/SUS													

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	19.594.467	235.133.600
MULTAS E JUROS DE MORA/INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	2.986.883	35.842.600
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	12.493.083	149.917.000
DÍVIDA ATIVA POR COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIO	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	9.949.083	119.389.000
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	2.544.000	30.528.000
RECURSOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	4.114.500	49.374.000
DEPÓSITOS JUDICIAIS	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	10.000.000
OUTRAS	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	2.916.667	35.000.000
	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	364.500	4.374.000
RECEITAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	18.996.417	227.957.000
RECEITAS DE CAPITAL	34.256.551	35.347.705	35.791.902	35.638.482	35.805.714	46.205.552	37.243.094	37.865.221	37.532.093	37.679.571	37.739.771	37.291.689	448.397.346
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	16.349.667	196.196.000
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	10.320.500	1.720.083	1.720.083	1.720.083	1.720.083	1.720.083	1.720.083	20.641.000
AMORTIZAÇÕES	369.135	135.075	579.272	425.852	593.084	672.422	310.381	932.508	599.380	746.858	807.058	358.975	6.530.000
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	1.325.213	14.577.346
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	15.020.833	180.250.000
RECEITAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	2.516.917	30.203.000
TOTAL DAS RECEITAS	680.849.974	696.745.212	693.256.507	714.624.098	727.912.602	728.790.834	729.493.490	701.894.079	687.352.155	678.973.924	695.699.274	713.393.852	8.448.986.000
DESPESAS CORRENTES	593.914.140	599.548.274	580.693.133	583.688.214	591.942.213	791.058.348	603.059.926	613.535.238	592.750.621	587.916.122	598.701.270	793.250.502	7.530.058.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.854.349	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	604.544.325	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	604.544.325	5.260.604.007
ENCARGOS DA DÍVIDA	15.012.530	7.636.417	7.937.005	7.244.005	7.370.005	14.137.005	14.509.005	7.639.005	8.807.006	7.656.006	7.944.006	16.212.006	122.104.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.078.123	143.479.401	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	124.156.647	1.510.123.993
	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	12.865.750	154.389.000
DESPESAS À CONTA DE CONVÊNIOS/SUS/PNAE	22.456.721	15.624.372	15.791.397	19.479.478	27.607.477	20.707.954	31.586.190	48.931.502	26.978.884	23.295.385	33.792.533	20.825.107	307.077.000
DESPESAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	14.646.667	175.760.000
DESPESAS DE CAPITAL	46.865.366	71.523.367	71.943.120	71.831.700	72.041.932	82.702.770	84.446.312	74.274.439	73.986.311	74.179.789	74.283.989	74.098.906	872.178.000
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS	33.826.811	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	27.447.531	335.749.654
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.038.555	3.521.445	3.497.000	3.539.000	3.582.000	3.843.000	14.549.000	3.755.000	3.800.000	3.846.000	3.890.000	4.153.000	65.014.000
DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE RECEITAS DE CAPITAL	-	35.716.209	36.160.407	36.006.987	36.174.219	46.574.057	37.611.599	38.233.726	37.900.598	38.048.076	38.108.276	37.660.193	418.194.346
DESPESAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	-	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	4.838.182	53.220.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	3.895.833	46.750.000
TOTAL DAS DESPESAS	644.675.339	674.967.474	656.532.087	659.415.747	667.879.978	877.656.951	691.402.071	691.705.510	670.632.765	665.991.745	676.881.092	871.245.242	8.448.986.000

Anexo II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes

R\$ 1,00								
ÓRGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	108.946.000	0	39.615.000	17.820.000	0	0	0	166.381.000
TRIBUNAL DE CONTAS	116.878.000	0	12.600.000	1.770.000	0	0	0	131.248.000
GABINETE VICE-GOVERNADOR	2.505.000	0	2.000.000	50.000	0	0	0	4.555.000
SECRETARIA DE GOVERNO	54.057.000	0	26.914.000	560.000	0	0	0	81.531.000
PROCURADORIA GERAL	60.891.000	0	2.350.000	2.000.000	0	0	0	65.241.000
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.198.000	0	71.106.000	650.000	0	0	0	271.954.000
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.	55.903.000	0	8.052.000	7.069.000	942.000	0	0	71.966.000
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.093.000	0	41.110.000	90.000	0	0	0	44.293.000
SECRETARIA DE CULTURA	24.525.000	0	15.765.000	50.000	0	0	0	40.340.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	58.709.000	0	53.640.000	8.830.000	0	0	0	121.179.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.349.000.000	0	400.661.000	45.690.000	50.000	0	0	1.795.401.000
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	432.437.000	115.104.000	219.139.000	1.967.000	35.184.000	64.414.000	0	868.245.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO	3.093.000	0	5.390.000	50.000	0	0	0	8.533.000
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS	13.234.000	0	13.735.000	1.508.000	0	0	0	28.477.000
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	247.480.000	0	285.921.000	527.469.582	0	0	0	1.060.870.582
SECRETARIA DE SAÚDE	862.743.000	0	322.987.000	51.127.000	9.080.000	0	0	1.245.937.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.542.117.000	0	256.031.000	62.532.418	69.000	0	0	1.860.749.418
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS	7.788.000	0	78.941.000	1.040.000	6.400.000	0	0	94.169.000
SEC. DESENVOL. URBANO E HAB.	30.484.007	7.000.000	27.555.993	12.615.000	0	600.000	0	78.255.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	3.667.000	0	900.000	50.000	0	0	0	4.617.000
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	2.499.000	0	77.700.000	50.000	0	0	0	80.249.000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.741.000	0	10.185.000	450.000	0	0	0	14.376.000
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO	1.041.000	0	1.000.000	50.000	0	0	0	2.091.000
SEC. COORDENAÇÃO DAS RA'S	74.775.000	0	173.312.000	11.821.000	80.000	0	0	259.988.000
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	800.000	0	740.000	50.000	0	0	0	1.590.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0	46.750.000	46.750.000
TOTAL	5.260.604.007	122.104.000	2.147.349.993	755.359.000	51.805.000	65.014.000	46.750.000	8.448.986.000

Anexo III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 1,00													
ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	8.670.000	8.393.588	8.393.588	8.393.588	8.393.588	12.519.986	8.393.588	8.393.588	8.393.588	8.393.588	8.393.588	12.519.986	108.946.000
TRIBUNAL DE CONTAS	12.400.000	9.004.697	9.004.697	9.004.697	9.004.697	13.431.525	9.004.697	9.004.697	9.004.697	9.004.697	9.004.697	13.431.525	116.878.000
GABINETE VICEGOVERNADOR	54.756	192.994	192.994	192.994	192.994	287.873	192.994	192.994	192.994	192.994	192.994	287.873	2.505.000
SECRETARIA DE GOVERNO	5.613.434	4.164.744	4.164.744	4.164.744	4.164.744	6.212.186	4.164.744	4.164.744	4.164.744	4.164.744	4.164.744	6.212.186	54.057.000
PROCURADORIA GERAL	4.600.638	4.691.259	4.691.259	4.691.259	4.691.259	6.997.544	4.691.259	4.691.259	4.691.259	4.691.259	4.691.259	6.997.544	60.891.000
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.388.061	15.423.967	15.423.967	15.423.967	15.423.967	23.006.591	15.423.967	15.423.967	15.423.967	15.423.967	15.423.967	23.006.591	200.198.000
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.	5.435.268	4.306.966	4.306.966	4.306.966	4.306.966	6.424.327	4.306.966	4.306.966	4.306.966	4.306.966	4.306.966	6.424.327	55.903.000
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	274.660	238.296	238.296	238.296	238.296	355.445	238.296	238.296	238.296	238.296	238.296	355.445	3.093.000
SECRETARIA DE CULTURA	2.043.786	1.889.493	1.889.493	1.889.493	1.889.493	2.818.393	1.889.493	1.889.493	1.889.493	1.889.493	1.889.493	2.818.393	24.525.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	4.840.307	4.523.150	4.523.150	4.523.150	4.523.150	6.746.790	4.523.150	4.523.150	4.523.150	4.523.150	4.523.150	6.746.790	58.709.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	126.209.399	103.931.764	103.931.764	103.931.764	103.931.764	155.025.981	103.931.764	103.931.764	103.931.764	103.931.764	103.931.764	155.025.981	1.349.000.000
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	18.617.214	33.316.487	33.316.487	33.316.487	33.316.487	49.695.308	33.316.487	33.316.487	33.316.487	33.316.487	33.316.487	49.695.308	432.437.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO	314.617	238.296	238.296	238.296	238.296	355.445	238.296	238.296	238.296	238.296	238.296	355.445	3.093.000
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS	1.014.423	1.019.594	1.019.594	1.019.594	1.019.594	1.520.840	1.019.594	1.019.594	1.019.594	1.019.594	1.019.594	1.520.840	13.234.000
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	18.635.107	19.066.741	19.066.741	19.066.741	19.066.741	28.440.200	19.066.741	19.066.741	19.066.741	19.066.741	19.066.741	28.440.200	247.480.000
SECRETARIA DE SAÚDE	68.103.693	66.468.793	66.468.793	66.468.793	66.468.793	99.145.722	66.468.793	66.468.793	66.468.793	66.468.793	66.468.793	99.145.722	862.743.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	104.582.301	118.810.186	118.810.186	118.810.186	118.810.186	177.218.829	118.810.186	118.810.186	118.810.186	118.810.186	118.810.186	177.218.829	1.542.117.000
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS	650.163	600.015	600.015	600.015	600.015	894.991	600.015	600.015	600.015	600.015	600.015	894.991	7.788.000
SEC. DESENVOL. URBANO E HAB.	2.649.314	2.348.596	2.348.596	2.348.596	2.348.596	3.503.197	2.348.596	2.348.596	2.348.596	2.348.596	2.348.596	3.503.197	30.484.007
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0	282.519	282.519	282.519	282.519	421.409	282.519	282.519	282.519	282.519	282.519	421.409	3.667.000
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	184.668	192.532	192.532	192.532	192.532	287.183	192.532	192.532	192.532	192.532	192.532	287.183	2.499.000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	409.061	288.220	288.220	288.220	288.220	429.913	288.220	288.220	288.220	288.220	288.220	429.913	3.741.000
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO	70.469	80.202	80.202	80.202	80.202	119.631	80.202	80.202	80.202	80.202	80.202	119.631	1.041.000
SEC. COORDENAÇÃO DAS RAS	9.093.011	5.760.932	5.760.932	5.760.932	5.760.932	8.593.082	5.760.932	5.760.932	5.760.932	5.760.932	5.760.932	8.593.082	74.775.000
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0	61.635	61.635	61.635	61.635	91.935	61.635	61.635	61.635	61.635	61.635	91.935	800.000
TOTAL	403.854.349	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	604.544.325	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	405.295.668	604.544.325	5.260.604.007

Anexo IV

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Juros e Encargos

R\$ 1,00													
ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIBUNAL DE CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GABINETE VICEGOVERNADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE GOVERNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADORIA GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	14.555.429	7.041.608	7.342.196	6.649.196	6.775.196	13.542.196	13.914.196	7.044.196	8.212.197	7.061.197	7.349.197	15.617.197	115.104.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. DESENVOL. URBANO E HAB.	457.101	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	594.809	7.000.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. COORDENAÇÃO DAS RAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	15.012.530	7.636.417	7.937.005	7.244.005	7.370.005	14.137.005	14.509.005	7.639.005	8.807.006	7.656.006	7.944.006	16.212.006	122.104.000

Anexo V

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Outras Despesas Correntes

R\$ 1,00													
ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	3.229.328	3.442.755	3.089.364	3.157.403	3.307.351	3.180.066	3.380.752	3.700.743	3.295.755	3.227.800	3.421.455	3.182.228	39.615.000
TRIBUNAL DE CONTAS	1.027.124	1.095.007	982.607	1.004.248	1.051.940	1.011.456	1.075.286	1.177.063	1.048.252	1.026.638	1.088.233	1.012.144	12.600.000
GABINETE VICEGOVERNADOR	163.036	173.811	155.969	159.404	166.975	160.549	170.680	186.835	166.389	162.958	172.735	160.658	2.000.000
SECRETARIA DE GOVERNO	2.193.970	2.338.970	2.098.880	2.145.105	2.246.978	2.160.503	2.296.846	2.514.245	2.239.100	2.192.932	2.324.499	2.161.971	26.914.000
PROCURADORIA GERAL	191.567	204.228	183.264	187.300	196.195	188.645	200.549	219.532	195.507	191.476	202.964	188.773	2.350.000
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.796.405	6.179.491	5.545.181	5.667.305	5.936.451	5.707.984	6.068.199	6.642.561	5.915.636	5.793.663	6.141.259	5.711.864	71.106.000
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.	656.381	699.762	627.933	641.762	672.240	646.369	687.159	752.200	669.883	656.071	695.432	646.808	8.052.000
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.351.197	3.572.679	3.205.951	3.276.558	3.432.165	3.300.076	3.508.335	3.840.403	3.420.130	3.349.612	3.550.575	3.302.319	41.110.000
SECRETARIA DE CULTURA	1.285.128	1.370.063	1.229.429	1.256.505	1.316.178	1.265.524	1.345.388	1.472.731	1.311.563	1.284.520	1.361.586	1.266.384	15.765.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	4.372.615	4.661.603	4.183.100	4.275.227	4.478.261	4.305.913	4.577.648	5.010.927	4.462.559	4.370.547	4.632.761	4.308.840	53.640.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.661.006	34.819.582	31.245.431	31.933.567	33.450.121	32.162.781	34.192.485	37.428.842	33.332.836	32.645.554	34.604.153	32.184.640	400.661.000
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	17.863.731	19.044.350	17.089.491	17.465.863	18.295.332	17.591.230	18.701.364	20.471.468	18.231.184	17.855.280	18.926.523	17.603.185	219.139.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO	439.381	468.420	420.338	429.595	449.997	432.678	459.984	503.522	448.419	439.173	465.522	432.973	5.390.000
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS	1.119.647	1.193.645	1.071.120	1.094.710	1.146.699	1.102.568	1.172.147	1.283.093	1.142.678	1.119.117	1.186.260	1.103.317	13.735.000
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23.307.653	24.848.063	22.297.465	22.788.536	23.870.784	22.952.108	24.400.552	26.710.091	23.787.086	23.296.626	24.694.328	22.967.707	285.921.000
SECRETARIA DE SAÚDE	26.329.192	28.069.296	25.188.047	25.742.778	26.965.326	25.927.555	27.563.772	30.172.713	26.870.778	26.316.736	27.895.632	25.945.177	322.987.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.871.086	22.250.462	19.966.503	20.406.237	21.375.347	20.552.709	21.849.734	23.917.835	21.300.399	20.861.212	22.112.799	20.566.678	256.031.000
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS	6.435.097	6.860.395	6.156.191	6.291.772	6.590.574	6.336.934	6.736.840	7.374.489	6.567.466	6.432.053	6.817.950	6.341.240	78.941.000
SEC. DESENVOL. HURBANO E HAB.	2.246.304	2.394.763	2.148.946	2.196.274	2.300.577	2.212.038	2.351.634	2.574.218	2.292.510	2.245.241	2.379.947	2.213.541	27.555.993
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	73.366	78.215	70.186	71.732	75.139	72.427	76.806	84.076	74.875	73.331	77.731	72.296	900.000
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	6.333.934	6.752.545	6.059.412	6.192.862	6.486.966	6.237.313	6.630.933	7.258.558	6.464.221	6.330.937	6.710.767	6.241.552	77.700.000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	830.259	885.131	794.274	811.767	850.319	817.594	869.190	951.460	847.337	829.866	879.655	818.149	10.185.000
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO	81.518	86.905	77.985	79.702	83.487	80.274	85.340	93.418	83.195	81.479	86.368	80.329	1.000.000
SEC. COORDENAÇÃO DAS RAS	14.128.014	15.061.739	13.515.686	13.813.350	14.469.358	13.912.499	14.790.479	16.190.414	14.418.624	14.121.330	14.968.552	13.921.955	173.312.000
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	60.323	64.310	57.709	58.980	61.781	59.403	63.152	69.129	61.564	60.295	63.912	59.443	740.000
TOTAL	175.047.261	186.616.189	167.460.461	171.148.542	179.276.540	172.377.018	183.255.254	200.600.565	178.647.947	174.964.449	185.461.596	172.494.171	2.147.349.999

R\$ 1,00

ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA		1.508.170	1.518.650	1.515.030	1.518.976	1.764.323	1.552.885	1.567.562	1.559.703	1.563.183	1.564.603	1.554.032	17.820.000
TRIBUNAL DE CONTAS		149.801	150.842	150.483	150.875	175.244	154.243	155.701	154.920	155.266	155.407	154.357	1.770.000
GABINETE VICE-GOVERNADOR		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SECRETARIA DE GOVERNO	10.730	47.395	47.724	47.610	47.734	55.444	48.800	49.261	49.014	49.124	49.168	48.836	560.000
PROCURADORIA GERAL		169.267	170.443	170.037	170.480	198.016	174.286	175.933	175.051	175.441	175.601	174.414	2.000.000
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA		55.012	55.394	55.262	55.406	64.355	56.643	57.178	56.892	57.018	57.070	56.685	650.000
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.		598.275	602.432	600.996	602.561	699.888	616.013	621.835	618.717	620.098	620.661	616.468	7.069.000
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.617	7.670	7.652	7.672	8.911	7.843	7.917	7.877	7.895	7.902	7.849	90.000
SECRETARIA DE CULTURA		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		747.315	752.507	750.714	752.669	874.241	769.471	776.744	772.850	774.574	775.277	770.039	8.830.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.947.848	3.866.909	3.893.777	3.884.497	3.894.613	4.523.676	3.981.556	4.019.188	3.999.037	4.007.958	4.011.599	3.984.496	45.690.000
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	30.349	166.474	167.631	167.231	167.667	194.749	171.410	173.030	172.163	172.547	172.703	171.537	1.967.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS		127.627	128.514	128.208	128.542	149.304	131.411	132.653	131.988	132.283	132.403	131.508	1.508.000
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	8.553.694	44.641.642	44.951.827	44.844.693	44.961.472	52.223.711	45.965.198	46.399.632	46.167.007	46.269.992	46.312.029	45.999.132	527.469.582
SECRETARIA DE SAÚDE	1.454.212	4.327.061	4.357.127	4.346.743	4.358.062	5.061.982	4.455.352	4.497.461	4.474.913	4.484.895	4.488.970	4.458.641	51.127.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.829.978	5.292.343	5.329.116	5.316.415	5.330.259	6.191.210	5.449.253	5.500.755	5.473.177	5.485.386	5.490.370	5.453.276	62.532.418
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS		88.019	88.631	88.419	88.650	102.968	90.629	91.485	91.026	91.230	91.312	90.695	1.040.000
SEC. DESENVOL. URBANO E HAB.		1.067.653	1.075.071	1.072.509	1.075.302	1.248.986	1.099.307	1.109.697	1.104.133	1.106.596	1.107.602	1.100.119	12.615.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		38.085	38.350	38.258	38.358	44.554	39.214	39.585	39.386	39.474	39.510	39.243	450.000
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
SEC. COORDENAÇÃO DAS RA'S		1.000.454	1.007.405	1.005.004	1.007.621	1.170.374	1.030.116	1.039.852	1.034.638	1.036.946	1.037.888	1.030.876	11.821.000
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		4.232	4.261	4.251	4.262	4.950	4.357	4.398	4.376	4.386	4.390	4.360	50.000
TOTAL	26.826.811	63.928.741	64.372.938	64.219.518	64.386.750	74.786.588	65.824.130	66.446.257	66.113.129	66.260.607	66.320.807	65.872.725	755.359.000

R\$ 1,00

[illegible]

Anexo VIII
DEMONSTRATIVO DA DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Recursos de Todas as Fontes
Amortização da Dívida

R\$ 1,00													
ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIBUNAL DE CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GABINETE VICE-GOVERNADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE GOVERNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADORIA GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. AGRICULTURA, PEC. ABAST.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	13.038.555	3.466.900	3.442.455	3.484.455	3.527.455	3.788.455	14.494.455	3.700.455	3.745.455	3.791.455	3.835.455	4.098.455	64.414.000
SECRETARIA DESENVOL. ECONÔMICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. MEIO AMB. REC. HÍDRICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. TRABALHO DIREITOS HUMANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. DESENVOL. URBANO E HAB.	0	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	54.545	600.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. ARTICULAÇÃO DESENVOL. ENTORNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. COORDENAÇÃO DAS RAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEC. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	13.038.555	3.521.445	3.497.000	3.539.000	3.582.000	3.843.000	14.549.000	3.755.000	3.800.000	3.846.000	3.890.000	4.153.000	65.014.000

DECRETO Nº 23.569, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.900.093,00 (três milhões, novecentos mil e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa crédito suplementar, no valor de R\$ 3.900.093,00 (três milhões, novecentos mil e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO N.º				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13.101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.900.093
04.122.0100.2888	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001884	0015COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.30	132	3.900.093	3.900.093
2003AC00048				TOTAL	3.900.093

ANEXO II				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13.101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.900.093
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001110	0019PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
		31.90.01	132	3.092.324	
		31.90.03	132	807.769	3.900.093
2003AC00048				TOTAL	3.900.093

DECRETO Nº 23.570, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre o prazo para a apresentação do requerimento a que se refere o § 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regula-menta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, em relação ao IPTU/TLP – exercício 2003, os beneficiários da isenção de que trata o inciso IX do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, poderão apresentar requerimento ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, até o último dia útil do mês de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.571, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Remaneja cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, decreta:

Art. 1º - Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal para a estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, com o seu respectivo ocupante, ROM-MEL AUGUSTO GUIMARÃES DE L. ROCHA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.572, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a edição dos Decretos nº 22.947 e 22.951, ambos de 08 de maio de 2002, bem como dos Decretos nº 23.392 e 23.393, estes de 26 de novembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º - Os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.509, de 31 de dezembro de 2002.

Brasília, 29 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADORIA DO DISTITO FEDERAL QUADRO ORGANO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR													ANEXO I DO DECRETO Nº 23.572				
FUNÇÕES MILITARES NA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR																	
QUADROS E FUNÇÕES ÓRGÃOS	OFICIAIS												PRACAS				TOTAL GERAL
	PMDF					CBMDF							PM	BM	PM	BM	
	QOPM/QOPMS				ADM/ ESP	QOBM/QOBMS				COMP	ADM	ESP /MNT					
	CORONEL / TEN CEL	TEN CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPTÃO / TENENTE	CAPTÃO / TENENTE	CORONEL / TEN CEL	TEN CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPTÃO / TENENTE	CAPTÃO / TENENTE	CAPTÃO / TENENTE	CAPTÃO / TENENTE	ST / SGT	ST / SGT	CB / SD	CB / SD	
CHEFIA CM	01												01		02		04
CH. ADJ. CM						01										01	02
CH. DE GABINETE	01														01		02
AJUDANCIA DE ORD.			01	*	02		01	01	*		01		*	*	*	*	06
ASS. MILITARES	01	02			01		01			01	01		02	01	02	02	14
ASS. SSP	02	03	06	05	02	06		08			02		29	11	37	36	147
SUBCHEFIA SEG.	01	06	01/* /2#	*/1#	01	01	02	02/ 2#	02 / 1#				05*/7 #	05/* / 7#	11 / *	33 / *	70 / 10#
SUBCHEFIA ADM.	01	02	02		03						01	01	16 / *	04 / *	03 / *	06 / *	39
SUBCH. AP. EX GOV																	*
TOTAL	07	13	10/*/2 #	05/*/1 #	09	08	04	11/2#	02/*/1 #	01	05	01	53*/7 #	21 /*/ 7#	56 / *	78 / *	284/10 #

(*) Efetivo Variável
(#) Efetivo preenchido com Policiais Militares, exclui a possibilidade de Bombeiros Militares, e vice e versa.

ANEXO II DO DECRETO Nº 23.572
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

LOTAÇÃO		DENOMINAÇÃO			QUANT.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
CHEFIA	Chefe					01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
	Assistente Militar					01	Subtenente ou Sargento PM
	Auxiliar Militar					02	Cabo ou Soldado PM
CHEFIA-ADJUNTA	Chefe Adjunto					01	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM
	Auxiliar Militar					01	Cabo ou Soldado BM
CHEFIA DE GABINETE	Chefe					01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
	Auxiliar Militar					01	Cabo ou Soldado PM
AJUDÂNCIA-DE-ORDENS	Ajudante-de-Ordens					01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
						01	Major ou Capitão QOPM
						01	Major ou Capitão QOBM
						(*)	Capitão ou Tenente QOPM/QOBM
	Assessor Militar Auxiliar					02	Capitão ou Tenente QOPMA
						01	Capitão ou Tenente QOBM/Adm
	Assistente Militar					(*)	Subtenente ou Sargento PM/BM
	Auxiliar Militar					(*)	Cabo ou Soldado PM/BM
ASSESSORIA MILITAR	Chefe da Assessoria Militar					01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
	ASS. PMDF	Assessor Militar				02	Tenente-Coronel ou Major QOPM
		Assessor Militar Auxiliar				01	Capitão ou Tenente QOPMA
		Assistente Militar				02	Subtenente ou Sargento PM
		Auxiliar Militar				02	Cabo ou Soldado PM
	ASS. CBMDF	Assessor Militar				01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
		Assessor Militar				01	Capitão ou Tenente QOBM/Compl.
		Assessor Militar Auxiliar				01	Capitão ou Tenente QOBM/Adm
		Assistente Militar				01	Subtenente ou Sargento BM
		Auxiliar Militar				02	Cabo ou Soldado BM
	Assessor Militar Especial – Chefe					01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
						01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
						06	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM
ASSESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Assessor Militar					03	Tenente-Coronel ou Major QOPM
						06	Major ou Capitão QOPM
						08	Major ou Capitão QOBM
						05	Capitão ou Tenente QOPM
						02	Capitão ou Tenente QOPMA / QOPME
	Assessor Militar Auxiliar					02	Capitão ou Tenente QOBM/Adm.
						29	Subtenente ou Sargento PM
	Assistente Militar					11	Subtenente ou Sargento BM
						37	Cabo ou Soldado PM
						36	Cabo ou Soldado BM
	Auxiliar Militar						

SUBCHEFIA DE SEGURANÇA	Subchefe de Segurança		01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
	Subchefe de Segurança - Adjunto		01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
	Chefe da Divisão de Segurança de Instalações		01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
	Chefe da Divisão de Segurança Pessoal		01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
	Chefe da Divisão de Apoio Operacional de Seg.		01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
	Adjunto de Segurança		(*)	Major ou Capitão QOPM	
			(*)	Capitão ou Tenente QOPM	
	Assistente Militar		(*)	Subtenente ou Sargento PM/BM	
	Auxiliar Militar		(*)	Cabo ou Soldado PM/BM	
	DETA	Piloto de Helicóptero	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
			01	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM	
			01	Subtenente ou Sargento PM	
			01	Subtenente ou Sargento BM	
			03	Cabo ou Soldado PM	
			03	Cabo ou Soldado BM	
	DIME	Chefe	01	Tenente-Coronel ou Major QOPMS	
		Médico	01	Tenente-Coronel ou Major QOBMS	
		Médico	01	Major ou Capitão QOPMS	
		Médico	01	Serv. Civil do Quadro de Pessoal - GDF	
		Assessor de Saúde	01	Capitão ou Tenente QOPME	
		Assistente Militar	01	Subtenente ou Sargento QPPME	
			02	Sargento QBMPs	
		Auxiliar Militar	02	Cabo ou Soldado QPPME	
	02		Cabo ou Soldado QBMPs		
	DIVCOM E INFORMÁTICA	Chefe		01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
		Comunicações	Chefe do Serviço de Planejamento e Operações	01	Major ou Capitão QOBM
			Chefe do Serviço de Manutenção e Equipamentos de Comunicações	01	Major ou Capitão QOBM
			Subchefe do Serviço de Planejamento e Operações	01	Capitão ou Tenente QOBM
			Subchefe do Serviço de Manutenção e Equipamentos de Comunicações	01	Capitão ou Tenente QOBM
			Assistente Militar	07	Subtenente ou Sargento PM / BM
			Auxiliar Militar	03	Cabo ou Soldado PM
		26		Cabo ou Soldado BM	
		Informática	Ch. Serviço de Desenvolvimento	01	Major ou Capitão PM / BM
			Ch. Sv. Form. RH Especializada	01	Major ou Capitão PM / BM
			Ch. Serviço de Suporte	01	Capitão ou Tenente PM / BM
			Assistente Militar	03	Subtenente ou Sargento PM
				02	Subtenente ou Sargento BM
			Auxiliar Militar	03	Cabo ou Soldado PM
				02	Cabo ou Soldado BM
	SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	Subchefe Administrativo		01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
DIVISÃO DE PESSOAL		Subchefe Administrativo-Adjunto e Chefe da Divisão de Pessoal		01	Tenente-Coronel QOPM
		Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo		01	Capitão ou Tenente QOBMA
		Assistente Militar	02	Subtenente ou Sargento PM	
			02	Subtenente ou Sargento BM	
		Auxiliar Militar	03	Cabo ou Soldado PM	
			02	Cabo ou Soldado BM	
DIVISÃO TRANSP.		Chefe da Divisão de Transportes		01	Major QOPM
		Ch. SV. de Apoio a Subchefia de Seg.		01	Subtenente ou Sargento PM
		Ch. SV. de Apoio Administrativo		01	Subtenente ou Sargento BM
		Assistente Militar		(*)	Subtenente ou Sargento PM / BM
		Auxiliar Militar		(*)	Cabo ou Soldado PM / BM
DIV. SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO		Chefe	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Chefe do Serviço de Suprimento e Mnt. do Palácio do Buriti	01	Major ou Capitão QOPM	
		SubChefe do Serviço de Suprimento e Mnt. do Pal. Buriti	01	Capitão ou Tenente QOPMA	
		Chefe do Serviço de Suprimento e Mnt. Residência Of. Águas Claras	01	Capitão ou Tenente QOPMA	
		SubChefe do Serviço de Suprimento e Mnt. Residência Of. Águas Claras	01	Capitão ou Tenente QOPMA	
		Chefe do Serviço de Mnt do Sistema de Gás do Panteão	01	Capitão ou Tenente QOBM/Esp/Mnt.	
		Assistente Militar	13	Subtenente ou Sargento PM	
			01	Subtenente ou Sargento BM	
		Auxiliar Militar	(*)	Cabo ou Soldado PM	
			04	Cabo ou Soldado BM	
TOTAL DO EFETIVO FIXO			295		

OBS: (*) EFETIVO VARIÁVEL

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), a favor da empresa REFRIGERAÇÃO GELOMAC LTDA - ME, referente a serviços de manutenção e recuperação de ar condicionado em veículos oficiais de propriedade do GDF, nos meses de janeiro a dezembro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8516-0125 – Manutenção e Serviços de Transportes da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.003.550/2001
INTERESSADO: STAR – COM. LOCAÇÃO E SERV. GERAIS LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.452,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a favor da empresa STAR – COM. LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., referente a despeass com locação de um veículo tipo popular 1000 cilindradas, para atender a SEPREV, nos meses de setembro a dezembro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0132 – Manutenção e Serviços de Transportes da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.001.425/2001
INTERESSADO: AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.246,40 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a favor da empresa AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA., referente a despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, em veículos oficiais pertencentes a frota oficial do GDF, referente ao mês de dezembro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8516-0125 – Manutenção e Serviços de Transportes da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.007.904/2000
INTERESSADO: REIMAQ ASSIST. TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 21.769,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), a favor da REIMAQ ASSIST. TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA., referente a despesas com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em aparelhos de oficina e postos de abastecimento de combustível, nos meses de janeiro a maio e julho a dezembro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8516-0125 – Manutenção e Serviços de Transportes da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2003
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 112.000.197/2003, 063.000.005/2003, 060.000.523/2003, 060.000.562/2003, 060.000.408/2003, 060.000.687/2003, 050.000.096/2003, 053.000.046/2003, 055.000.989/2003, 220.000.011/2003, 135.000.032/2003 e 144.000.024/2003, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 4, de 08 de janeiro de 2003.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA N.º 61		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			9.500
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	100	9.500
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			2.053.030
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000613	0153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	868.520
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000612	0167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.14	100	20.000
			33.90.15	100	10.000
			33.90.30	100	100.000
			33.90.35	100	30.000
			33.90.36	100	21.000
			33.90.39	100	190.000
06.183.2600.2537		DISQUE DENÚNCIA			
REF. 000254	0001	DISQUE DENÚNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	26.350
06.421.2600.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS			
REF. 000524	0001	ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	787.160
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			300.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000579	0026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	130	300.000
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL			3.053.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000084	0119	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	1.500.000
06.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
REF. 000055	0008	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	3.000
06.181.2600.2469		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA			
REF. 000092	0001	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.39	220	1.550.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			1.493.995
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000725	0172	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.37	100	493.995
			33.90.39	100	1.000.000
190108/00001	38.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			156.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000264	0137	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	88.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000427	0143	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO ADONIR GUIMARÃES DE PLANALTINA	33.90.39	100	39.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000242	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	11.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

REF. 000800	003	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	31.90.96	100	18.000	18.000
190116/00001	38.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				2.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000444	0049	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	2.000	2.000
2003AC00040		TOTAL				7.067.525

ANEXO II			R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 61			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				6.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000887	0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	6.000	6.000
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				18.688.496
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000023	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	5.316	5.316
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000217	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.46	100	1.483.180	
			33.90.49	100	1.200.000	2.683.180
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	138	500.000	
			33.90.39	100	15.500.000	16.000.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000931	0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	130	2.000.000	2.000.000
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				60.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001685	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	60.000	60.000
2003AC00040		TOTAL				20.754.496

ANEXO III			R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 61			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				9.500
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.48	100	9.500	9.500
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.053.030
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000613	0153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.92	100	868.520	868.520
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000612	0167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.92	100	371.000	371.000
06.183.2600.2537		DISQUE DENÚNCIA				
REF. 000254	0000	DISQUE DENÚNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.92	100	26.350	26.350
06.421.2600.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS				
REF. 000524	0000	ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	787.160	787.160
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				300.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000579	0026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	130	300.000	300.000
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				3.053.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000084	0119	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	220	1.500.000	1.500.000
06.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				

REF. 000055	0008	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	220	3.000	3.000
06.181.2600.2469		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
REF. 000092	0001	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.92	220	1.550.000	1.550.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				1.493.995
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000725	0172	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.92	100	1.493.995	1.493.995
190108/00001	38.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA				156.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000264	0137	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.92	100	88.000	88.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000427	0145	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO ADONIR GUIMARÃES DE PLANALTINA	33.90.92	100	39.000	39.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000242	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.92	100	11.000	11.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000800	0031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	31.90.92	100	18.000	18.000
190116/00001	38.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				2.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000444	0049	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.92	100	2.000	2.000
2003AC00040		TOTAL				7.067.525

ANEXO IV			R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 61			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				6.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000887	0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.92	220	6.000	6.000
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				18.688.496
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000023	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.92	100	5.316	5.316
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000217	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.92	100	2.683.180	2.683.180
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.92	100	15.500.000	
			33.90.92	138	500.000	16.000.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000931	0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	130	2.000.000	2.000.000
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				60.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001685	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	106	60.000	60.000
2003AC00040		TOTAL				20.754.496

PORTARIA Nº 66, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 072.000.042/2003, 180.000.121/2003, 080.000.909/2003, 196.000.011/2003, 094.000.009/2003, 230.000.012/2003, 240.000.027/2003, 131.000.064/2003, 138.000.116/2003, 149.000.017/2003 , resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
ANEXO A PORTARIA N.º 66		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			15.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 000179	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	100	15.000
260101/00001	15.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000
04.131.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 001924	0153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	300.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			20.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000145	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.36	100	20.000
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			100.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000943	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.39	100	100.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			13.616.392
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000431	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	680.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000458	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.46	100	924.192
15.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 001852	0016	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	12.200
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	12.000.000
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			7.300
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000925	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.39	100	7.300
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO			220.000
13.392.1300.5463		PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS			
REF. 001710	0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.36	100	220.000
190104/00001	38.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA			48.500
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000243	0133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	35.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000250	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	11.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 000783	0052	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.35	100	2.500
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE			23.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000272	0107	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.46	100	23.000
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA			11.970
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
REF. 000821	0016	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.36	100	2.990
			33.90.39	100	7.990
			33.90.92	100	990
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE			34.800
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000327	0141	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	14.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

REF. 000318	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000337	0028	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100	9.000	9.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000860	0024	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	6.800	6.800
2003AC00046		TOTAL				14.396.962

ANEXO II		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO					
ANEXO A PORTARIA N.º 66		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			7.475.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000577	0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	750.000
08.306.1500.2629		CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002034	0001	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	5.130.000
08.306.1500.2630		LEITE DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002035	0001	LEITE DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	950.000
08.306.1500.2631		PÃO DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002036	0001	PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	400.000
08.306.1500.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002037	0001	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	245.000
2003AC00046		TOTAL			7.475.000

ANEXO III		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO					
ANEXO A PORTARIA N.º 66		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			15.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 000179	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.91	100	15.000
260101/00001	15.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			300.000
04.131.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 001924	0153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.92	100	300.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			20.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000145	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.47	100	20.000
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			100.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000943	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.92	100	100.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			13.616.392
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000431	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.92	100	680.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000458	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.92	100	924.192
15.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 001852	0016	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.92	100	12.200
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	12.000.000
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			7.300
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000925	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.92	100	7.300
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO			220.000
13.392.1300.5463		PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS			
REF. 001710	0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.50.39	100	220.000
190104/00001	38.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA			48.500
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			

REF. 000243	013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.92	100	35.000	35.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000250	013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.92	100	11.000	11.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000783	005	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.92	100	2.500	2.500
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				23.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000272	010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.08	100	23.000	23.000
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				11.970
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
REF. 000821	001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	100	11.970	11.970
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE				34.800
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000327	014	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.92	100	14.000	14.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000318	014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.92	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000337	002	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.92	100	9.000	9.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000860	002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.92	100	6.800	6.800
2003AC00046		TOTAL				14.396.962

ANEXO IV		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 66		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			7.475.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000577	016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	750.000
08.306.1500.2629		CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002034	000	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	5.130.000
08.306.1500.2630		LEITE DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002035	000	LEITE DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	950.000
08.306.1500.2631		PÃO DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002036	000	PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	400.000
08.306.1500.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE			
REF. 002037	000	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	245.000
2003AC00046		TOTAL			7.475.000

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, das mercadorias, de que tratam os AIS’s abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 034/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2003:

AIA: 41620/01, Interessado: Giga Distribuidora de Alimentos Ltda., Processo nº 123.000.217/01; AIA: 0441/02, Interessado: ISS Servisystem do Brasil Ltda., Processo nº 123.001.118/01; AIA: 30179/95, Interessado: Viação Anapolina Ltda., Processo nº 043.000.506/95.

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do art. 54 da Lei nº 2.766 de 31 de agosto de 2001, resolve:

Dar publicidade à Execução Orçamentária do Governo do Distrito Federal, através do endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC/2002, posição em 27/01/2003 (aberto) e no Sistema de Acompanhamento

Governamental - SAG/2002, posição em 28/01/2003 (aberto) – Sistema “Projeto Milênio”, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao 6º bimestre de 2002 em aberto, nos termos dos anexos I e II a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12 de julho de 2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19203 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 150201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO: 19.126.1000.1826.0001

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALORES

33.90.92 100 1.906.000,00

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

LUIZ AUGUSTO PERES FRANÇA VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

U.O Cedente U.O Favorecida

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO : 193.000.004/2003

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A

ASSUNTO : VALE-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Fundação, no corrente exercício.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA Nº 2, DE 29 JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art 1º - Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras para prática dos seguintes atos administrativos:

I – ordenar despesas, obedecendo à legislação específica, a conta dos recursos consignada à Unidade Orçamentária da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, nos Programas de Trabalho constante do Quadro de Detalhamento e Despesas;

II – autorizar a realização de despesas e determinar a emissão de nota de empenho;

III – autorizar a concessão de suprimento de fundo;

IV – formalizar a liquidação de despesas e determinar a emissão de nota de empenho;

V – reconhecer dívida de exercício encerrado;

VI – constituir Comissão Permanente de Licitação;

VII – determinar a realização de licitação, na modalidade de convite, ou dispensa-la quando for o caso;

VIII – designar executores de contrato e convênio;

IX – constituir Comissão de Tomada de Contas Especial;

X – autorizar a concessão de diárias e a emissão de passagens aéreas para viagens a serviço;

XI – aplicar as penalidades de advertência e de suspensão aos servidores da secretaria;

XII – conceder Gratificação por Encargo de Gabinete;

XIII – mandar cessar os efeitos de Gratificação por Encargo de Gabinete;

XIV- conceder adicional de décimos, como alterar concessões;

XV – constituir Comissão ou Grupo de Trabalho composto por servidores da Secretaria;

XVI – designar servidores para substituírem os titulares de Cargo ou Função em Comissão, seus afastamentos ou impedimentos legais;

XVII – autorizar a utilização de veículos oficiais fora do horário normal de expediente;

XVIII – conceder licenças previstas nos Arts. 207 a 210, da Lei 8.112/90;

XIX - conceder horário especial nos termos do art. 98, da Lei 8.112/90;

XX – conceder Auxílio Natalidade;

XXI – conceder Licença Prêmio por Assiduidade;

XXII – conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família;

XXIII – autorizar afastamento para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, observado o interesse público;

XXIV – autorizar afastamentos previstos nos Arts. 97 e 120, da Lei 8.112/90;

XXV – autorizar registrar/controlar, apurar, averbar, e certificar tempo de serviço;

XXVI – designar servidor como responsável pela Prestação de Contas de Vales-Transportes

Art 2º - Os atos praticados em decorrência desta delegação de competência deverão obedecer as normas legais e regulamentos em vigor;
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 07 de 15 de agosto de 2.002.

TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA
SESSÃO Nº. 3.434A., REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2003
PROCESSO : 112.000.206/2003
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), referente a cópias heliográficas e xerográficas destinadas a SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU, durante os meses de novembro e dezembro/2002, conforme às fls. 03, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 e Fonte 220 – Recursos Próprios. CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO Nº. 2.238A., REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2003
PROCESSO : 112.000.038/2003
REFERÊNCIA: DRH/DA – Inexigibilidade de licitação para aquisição de Vales Transportes
O Conselho com o voto do Relator, de acordo com a Decisão da Diretoria e nos termos do Artigo 25, Inciso I, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de inexigibilidade de licitação, que autoriza a aquisição de vales transportes para o Exercício de 2003, junto às empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 724.737,60 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta sete reais e sessenta centavos): TAGUATUR- TAGUATINGA TRANSP.E TURISMO LTDA – no valor de R\$ 25.612,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos); SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA – no valor de R\$ 63.404,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos); VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – no valor de R\$ 127.809,60 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos); RÁPIDO PLANALTINA LTDA – no valor de R\$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); BANCO DE BRASÍLIA S/A–BRB – no valor de R\$ 504.324,00 (quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais). RELATOR: Conselheira MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 28 de janeiro de 2003
Processo: 113.005679/2002
Interessado: EWEC CONTRUÇÕES LTDA
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$29.559,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) a favor da EWEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 113.000755/2002
Interessado: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) a favor do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Processo nº: 094.000.019/2003
Interessado: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Reconhecimento de Dívida
À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução

Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no montante de R\$ 26,77 (vinte e seis reais, setenta e sete centavos), referente a despesas restantes com tarifas com serviços de interurbano, no período de 1º a 31 de dezembro de 2002, objeto do Contrato nº 020/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.042/2002
Interessado: BRASIL TELECOM S/A
Assunto: Reconhecimento de Dívida
À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no montante de R\$ 19.050,59 (dezenove mil, cinquenta reais, cinquenta e nove centavos), referente a despesas restantes com tarifas telefônicas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2002, objeto do Contrato nº 019/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.
LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2003
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Art.1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2002, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial – P.A Nº 070.000.869/2002, instaurada pela Portaria Nº 155, de 12/11/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
REFERÊNCIA: Processo n.º 050.001.308/2002
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Subsecretaria de Apoio Operacional relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, “caput”, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, tendo como objeto o pagamento de despesas com prestação de serviços de telefonia fixo comutado para SSPDS, durante o exercício de 2003.
Publique-se e restitua-se à SUOP, para os devidos fins.
Brasília-DF, 29 de janeiro de 2003

REFERÊNCIA: Processo n .º 050.001.181/2002
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pela Subsecretaria de Apoio Operacional, fundamentada nos termos do artigo 24 inciso VIII, da referida Lei, em favor da CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, para fazer face à despesa com prestação de serviços de fornecimento de água, esgoto e saneamento básico para SSPDS, durante o exercício de 2003.
Publique-se e restitua-se à SUOP, para os devidos fins.
Brasília-DF, 29 de janeiro de 2003

REFERÊNCIA: Processo n .º 050.001.192/2002
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pela Subsecretaria de Apoio Operacional, fundamentada nos termos do artigo 24 inciso XXII, da referida Lei, em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, para fazer face à despesa com prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica e seus acessórios para SSPDS, durante o exercício de 2003.
Publique-se e restitua-se à SUOP, para os devidos fins.
ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 28 de janeiro de 2003 (*)

PROCESSO: 160.000.343/2001
INTERESSADO: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor de ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., no valor de R\$ 219.299,30 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Sede desta SDE, incluindo aluguel e condomínio dos meses: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2002, conforme faturas anexas aos autos.
Publique-se e encaminhe-se à Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho: 22.122.0100.8514.0121 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Em 21 de janeiro de 2003 (*)

PROCESSO: 160.0001.076/2002
INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, no valor de R\$ 381.850,43 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Contrato de Gestão nº 001/2002, faturas de maio a novembro/2002.
Publique-se e encaminhe-se à Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – Despesas De Exercícios Anteriores dos Programas de Trabalhos: 22.622.3900.8561.0122 – Incremento da Atividade Econômica e 04.126.3900.8565.0001 – Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos ambos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES

(*) republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 18, de 24/01/2003, pág. 35.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo inciso XXV, do artigo 70, do Decreto n.º 21.784, 05 de dezembro de 2000, resolve:
1 – Desconstituir Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria de 18 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 224, de 20 de novembro de 2002, objeto do Processo nº 190.000.162/95, pela descaracterização dos fatos e inexistência de responsabilidades a apurar.
2– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS
Respondendo

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 20 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 190.000.093/2002
INTERESSADO: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO FATURA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38; Incisos I, II e IV do Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de

R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, correspondente a locação de 01 (uma) máquina copiadora – Contrato nº 010/2002, relativo aos meses de outubro, novembro e dezembro/2002, Notas Fiscais nºs. 19019; 19281; 19485/2002, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

Em 23 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 190.000.096/2002
INTERESSADO: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DIST. FEDERAL
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38, Incisos I, II e IV, Artigo 39, e ainda o Artigo 54 do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$ 295,30 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, referente às Faturas de nºs 420601000877, 420603000879, 420604000880 e parte da Fatura nº 420602000878, relativas ao mês de dezembro/2002, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. AUTORIZO ainda, o pagamento no valor de R\$ 187,57 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em complementação a diferença de valor da Fatura nº 420602000878, com recursos provenientes de inscrição de restos a pagar não processados.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

PROCESSO: 190.000.014/2003
INTERESSADO: NUSSET/SEMARH
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DESPESA (CEB)
Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com fornecimento de energia elétrica, conforme justificativas constantes no processo acima citado, à conta da Natureza de Despesa 3390.39 Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8514.0125 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMARH.
Publique-se e encaminhe-se a GEORF/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.
VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS
Respondendo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA
Em 24 de janeiro de 2003

Processo : 260.027.194/2002
Interessado : REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), em favor da REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, conforme a nota fiscal n.º 1634, referente à serviços de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionado e circuladores de ar, relativo ao mês de dezembro/2002. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0134 - Manutenção dos Serviços Administrativos.
MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº : 111.000.878/2003
INTERESSADO : DIRAF
ASSUNTO : Reconhecimento de dívida
A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 053 de 28/01/2003, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, no valor de R\$ 365.584,49 (trezentos e sessenta e cinco mil,

quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a favor de ALDIR PACHECO FERREIRA E OUTROS, referente ao período de 01 novembro 2001 a 31 de dezembro de 2002 , correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.
FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento desta Secretaria aprovado pelo Decreto 20.616 de 21 de setembro de 1.999. Resolve: Art. 1º – Delegar ao Srº: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, matrícula nº 109.814-4, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, no período de 01 de janeiro a 10 de fevereiro de 2003, competência para praticar os seguintes atos administrativos:-

- a) autorizar a realização de despesas, emissão de Notas de empenho e Cancelamento de notas de empenho, para atender às necessidades da Secretaria;
- b) determinar a realização de licitação;
- c) dispensar licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- d) homologar e adjudicar licitações;
- e) autorizar a aquisição de material de uso específico;
- f) aplicar aos fornecedores as penalidades previstas, nos termos da legislação pertinente.
- g) autorizar a concessão de suprimento de fundos;
- h) autorizar a realização de viagens em objeto de serviço;
- i) autorizar o pagamento de despesas efetuadas;
- j) autorizar o reconhecimento de dívida;
- k) Designar executor de Contratos e Convênios;
- l) Designar Comissão de Tomada de Contas Especial ou Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º – Fica a Diretoria de Apoio Operacional responsável pelo controle e acompanhamento dos atos decorrentes desta Portaria, observada, em cada caso, a legislação específica.

Art. 3º – Os atos praticados em decorrência desta delegação de competência deverão obedecer as normas de execução orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art. 4º – Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocados em qualquer tempo, no todo ou em parte, pelo Secretario de Estado as atribuições delegadas;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2002

PROCESSO: 0220.000.629/2001(*)

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE KUNG-FU DO DF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com realização de diversos eventos previstos para realização no presente exercício de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

(*) Republicado por ter saída com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 28/01/2003, pág. 07.

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0220.000.130/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto 20.616, de 21 de setembro de 1999, c/c a Portaria nº 06 de 15 de janeiro de 2003, e o Edital de Concorrência nº 068/2001, objeto do processo nº 040.002.217/2001, homologada conforme folhas nº 852 a 860 referente à ata de Registro de Preços nº 017/2001, publicação no DODF nº 241 de 19/12/2001, páginas 31 a 40, com validade até 15/06/2002.

RESOLVE: Aplicar multa a empresa HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.414.490/0001-35, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 44958127-NO, com Sede na AVENIDA FERNANDES DA CUNHA, 513 – MARES – SALVADOR, no valor de R\$ 1.646,10 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos) referente ao percentual de 30% (trinta por cento) pela não entrega do material da Nota de Empenho nº 164/02, Data de Emissão: 12/06/02, conforme despacho as fls. 15 do processo.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0220.000.430/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VOLIBOL

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do

credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para criação do circuito Brasiliense de vôlei de praia. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.238/2002

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CRIANÇA GAMA DE FUTEBOL

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para pagamento de arbitragem do Campeonato Regional do Gama. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.115/2002

INTERESSADO: LIGA REGIONAL DE DESPORTOS DO PLANALTO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse de verbas visando a aquisição de material esportivo. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.277/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINASTICA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o centro regional centro oeste de treinamento de ginástica olímpica. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.325/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VOLIBOL

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para os jogos da juventude 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.326/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO DF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o VI jogos da juventude. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.320/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o VI jogos da juventude de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.318/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUATICOS DO DF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o campeonato Brasileiro Interfederativo, infante juvenil de Natação Chico Piscina. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.324/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUATICOS DO DF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para VI jogos da juventude , natação sincronizado e pólo aquático. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.397/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o circuito de corrida de rua e ciclismo do DF. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.332/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINASTICA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a preparação e participação da delegação de ginástica olímpica jogos da juventude. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.515/2002
INTERESSADO: CLUBE ESCOLAR
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para premiações das competições realizadas na Secretaria de Educação do DF. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.411/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TENIS DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com 2ª parcela de transferência de recursos para o torneio infanto juvenil e profissional. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.630/2002
INTERESSADO: CETEFE – ASS.CENTRO TREIN.EDUC.FÍSICA ESPECIAL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com realização dos jogos do DF, de abril a Dezembro do corrente exercicio. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.629/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE KUNG-FU KUOSHU E WUSHU DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com realização de diversos eventos previstos para realização no presente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.281/2002
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILINSE DE BICICROS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para campeonato mundial de bicicros. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.275/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a tradicional corrida do fogo.. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.624/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a meia maratona de Brasilia. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.454/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE AUTOMOBILISMO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a copa GDF de kart/2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.221/2002
INTERESSADO: LIGA ESPORTIVA DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para arbitragem dos campeonatos de futebol amador de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.183/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TIRO PRATICO DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para campeonato Mundial de IPSC. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.314/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILIENSE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o campeonato brasileiro de triatlo. Prova que selecionara os atletas que irão representar o Brasil no Mundial. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.319/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para os jogos da juventude 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.338/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE CANOAGEM
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o campeonato bras. de caiaque pólo e seletiva p/ mundial na Alemanha, e camp. Centro oeste. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.284/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos visando o campeonato panamericano e sul americano de judô na classe junior. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.312/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com 5ª etapa do campeonato

Brasileiro de Motovelocidade. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.315/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINASTICA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o torneio nacional copa PAN AMERICANA DE GINASTICA. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RETIFICAR os Despachos de 24 de janeiro de 2003, páginas 36 e 37, onde se lê Processo nº 170.000.009/02, leia-se processo nº 170.000.144/02, interessado: AMERICEL.
TORNAR SEM EFEITO os Reconhecimentos de Dívidas das empresas: Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a despesas de exercícios anteriores, ano 2002, processo nº 170.000.013/02; e, Volkswagen do Brasil, no valor de R\$ 7.339,49 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), processo nº 170.000.207/02.

DULCE MARIA JABOUR TANNURI

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-ADJUNTA
Em 24 de janeiro de 2003
PROCESSO: 240.000.683/2002
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, no valor de R\$ 6.332,72 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), referente a ressarcimento de salários e encargos de servidor requisitado no período de 1999 e 2000. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 29 de janeiro de 2003
PROCESSO: 240.000.175/1999
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF, no valor de R\$ 2.280,03 (dois mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), para atender despesas de pessoal no exercício de 1999. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentaria 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 240.000.422/02
INTERESSADO: NAGY MIRANDA - ME
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Nagy Miranda - ME, no valor de R\$6.224,32 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais trinta e dois centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
MARIA DA GUIA LIMA CRUZ

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de janeiro de 2003
PROCESSO Nº : 135.000.006/2003
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 007/2003 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.601/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CRUZEIRO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 006/2003 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.073/2003
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 009/2003 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.033/2002
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 012/2003 no valor de R\$ 16.703,26 (dezesesseis mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.410/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 008/2003 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.001.197/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2003 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.608/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ACESSO À REDE GDF/NET
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade

de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 007/2003 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.024/2003
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 002/2003 no valor de R\$ 10.917,80 (dez mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), em favor da Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ATAS DA AUDIÊNCIA
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três às catorze horas, no auditório da Administração Regional de Brasília/RA-I, sito no Setor Comercial Norte, quadra quatro, bloco C, Brasília-DF realizou-se Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, página cinquenta e um, do dia dezoito de dezembro de dois mil e dois, para a qual compareceram a Sra. Denise Maria Azevedo Martins, arquiteta, chefe do NOT, o Sr. Roberto Gonçalves de Araújo, arquiteto, chefe do NUMI, a Sra. Ariana Leotti, servidora da RA-I, o Sr. Sérgio da Silva Mello, a Sra. Alcina Ferreira Neves, a Sra. Andréa Miranda Costa, servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a Sra. Daise Marie Lydia Ferreira e Silva, da prefeitura da SQS 204/404, para tratar da desafetação de 4,29m² de área pública de uso comum do povo junto ao lote “A” da EQS 204/404, destinado à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme processo n.º 111.002.348/95, nos termos do que estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Não havendo óbice à proposta apresentada, deu-se por encerrada a audiência. Ariana Leotti - Matrícula 91.522-X, Denise Maria Azevedo Martins , Matrícula 91.313-8, Roberto Gonçalves de Araújo , Matrícula 91.447-9

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três às dezesseis horas, no auditório da Administração Regional de Brasília/RA-I, sito no Setor Comercial Norte, quadra quatro, bloco C, Brasília-DF realizou-se Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, página cinquenta e um, do dia dezoito de dezembro de dois mil e dois, para a qual compareceram a Sra. Denise Maria Azevedo Martins, arquiteta, chefe do NOT, o Sr. Roberto Gonçalves de Araújo, arquiteto, chefe do NUMI, o Sr. Marcelo Baiocchi V. V. Carvalho, arquiteto do NOT, o Sr. Jésus Maldonado Gama, prefeito da SQS 104, a Sra. Alcina Ferreira Neves, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para tratar da desafetação de 3,74 m² de área pública de uso comum do povo junto ao Lote “A” da EQS 104/304, destinado à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme processo n.º 111.002.348/95, nos termos do que estabelece o §2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Não havendo óbice à proposta apresentada, deu-se por encerrada a audiência. Denise Maria Azevedo Martins , Matrícula 91.313-8, Marcelo Baiocchi V. V. Carvalho,Matrícula 33.588-6, Roberto Gonçalves de Araújo , Matrícula 91.447-9

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três às quinze horas, realizou-se Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, página 51, do dia 18 de dezembro de 2002, no auditório da Administração Regional de Brasília/RA-I, sito no Setor Comercial Norte, quadra quatro, bloco C, Brasília-DF, sob a presidência do Sr. Lair Dias da Silva, representante do Sr. Administrador Regional de Brasília, a Sra. Eliana Klarmann Porto, Subsecretária de Urbanismo e Preservação, a Sra. Denise Maria Azevedo Martins, arquiteta, chefe do NOT, o Sr. Roberto Gonçalves de Araújo, arquiteto, chefe do NUMI, a Sra. Gaby Galvão Silveira Mello, arquiteta, chefe do SEPDT, a Sra. Ariana Leotti, servidora da RA-I e a Sra. Maria Helena Pinheiro Penna, para tratar da desafetação de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, situada próxima ao Espaço Oscar Niemeyer, ao lado da Praça dos Três Poderes, passando à categoria de bem de uso dominial destinada à construção do Espaço Israel Pinheiro, com manifestação favorável do IPHAN, conforme consta do processo n.º 030.007.873/96, nos termos do que estabelece o §2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Lei Complementar n.º 670 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o assunto. Não havendo óbice à proposta apresentada, o presidente deu por encerrada a audiência. LAIR DIAS DA SILVA, Diretor da DAG/RA-I, Gaby Galvão Silveira Mello, DREAEP , Eliana Klarmann Porto , SUDUR , Denise Maria Azevedo Martins , NOT , Giselle Moll Mascarenhas , SUDUR , Roberto Gonçalves de Araújo , NUMI , Ariana Leotti , NUMI.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
PROCESSO Nº 131.002685/2001
INTERESSADO: ECT
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), referente a serviços postais nos meses de novembro e dezembro de 2002, conforme faturas nº 99.11.10.2040 e nº 99.12.10.3817. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da Nota de Empenho, à conta da Atividade 8517.0138 – manutenção de serviços administrativos gerais da Administração Regional do Gama, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Administração Regional.
JÚLIO CÉSAR AMORIM

ATAS DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ-RA-X.(*)

Às dez horas e dez minutos do dia vinte e um de janeiro de dois mil e três, no Auditório da Administração Regional do Guará, realizou-se a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias dezessete, dezoito e dezanove de dezembro de dois mil e dois e no Jornal de Brasília, nos dias dezanove, vinte e vinte e um do mesmo ano, conforme preceitua o artigo nº 51, § 2º e artigo 362, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação de interesse público, da alteração de destinação de áreas na Região Administrativa do Guará – RA-X, conforme Lei complementar nº 652, de 24 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2002. Presidindo a reunião, o Senhor Administrador Regional, Dr. Heleno Nogueira de Carvalho, deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes e leu a ementa da Lei Complementar, objeto da audiência; passou a palavra ao Dr. Domingos Carlos de Sabóia, Chefe da Assessoria Técnica, que fez breve explanação sobre a audiência pública, explicou a importância da participação da população, destacou o aspecto cultural e social do projeto; frisou, a importância e o alcance social perseguido; ao final, esclareceu a situação legal do procedimento. Prosseguindo, o Sr. Administrador Regional, informou que a conclusão não se resume com a audiência, esta é apenas um dos aspectos; o processo irá seguir vários trâmites”. Em seguida, passou a votação da desafetação sendo, então, aprovada por unanimidade. Declarou desafetada a área e deu por encerrada a audiência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Maria Aparecida Queiroga de Sousa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e um de janeiro de dois mil e três, no Auditório da Administração Regional do Guará, realizou-se a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias dezanove, vinte e vinte e um de dezembro de dois mil e dois e no Jornal de Brasília, nos dias vinte, vinte e um e vinte e três de dezembro do mesmo ano, conforme preceitua o artigo nº 51, § 2º e artigo 362, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, a área pública localizada no Centro Comunal I, lotes 3, 4 e 5, na Região Administrativa do Guará – RA-X, medindo 60x90m² (metros quadrados), que passará a constituir nova unidade imobiliária a uso institucional atividade e culto da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, conforme Lei complementar nº 447, de 09 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2002, Processo nº 137.000537/2002. Presidindo a reunião, o Senhor Administrador Regional, Dr. Heleno Nogueira de Carvalho, deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes, convidando para compor a mesa o Deputado Distrital Leonardo Prudente; em seguida, leu a ementa da Lei Complementar, objeto da audiência, passou a palavra ao Dr. Domingos Carlos de Sabóia, Chefe da Assessoria Técnica, que fez breve explanação sobre a audiência pública, explicou a importância da participação da população, destacou o aspecto cultural, social e religioso do projeto; frisou, a importância e o alcance social perseguido, ao final, esclareceu a situação legal do procedimento. Prosseguindo, o Sr. Administrador Regional, passou a palavra ao Deputado Leonardo Prudente, que disse ser a audiência pública uma atividade democrática, informou que não bastam os procedimentos legais; disse ser autor do projeto que foi aprovado por unanimidade pelos colegas da Câmara Legislativa e sancionado pelo Governador; disse que o Governo não está doando a área, a doação será com encargo. A comunidade pagará a área e a mesma, será utilizada para construção de um grande centro cultural de cursos profissionalizantes para pessoas menos assistidas. Prosseguindo, o Sr. Administrador Regional, informou que a conclusão não se resume com a audiência, esta é apenas um dos aspectos, o processo irá seguir vários trâmites”. Em seguida, passou a votação da desafetação sendo, então, aprovada por unanimidade, declarou desafetada a área, agradeceu aos presentes e deu por encerrada a audiência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Maria Aparecida Queiroga de Sousa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, publicada no DODF de nº 21, de 29.01.2003 páginas 28 e 29

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Artigo 53 do Decreto n.º. 16.247 de 29/12/94, resolve:

I -Atualizar a partir de 01/01/2003, o preço público, correspondente à utilização de áreas públicas por Bancas de Jornais e Revistas, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro/RA-XI, nas seguintes formas: Categoria “I”, compreendendo as áreas do Sudoeste e Octogonal, R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), por metro quadrado, ao mês, e Categoria “II”, compreendendo as áreas do Cruzeiro Velho e Cruzeiro Novo, R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), por metro quadrado, ao mês.

II- Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 2002.

FRANCISCO PIRES

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 24 de Janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 139.000.330/2.001

INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a implantação e revitalização de iluminação pública, período de execução de 2001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.991,27 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.451.3100.1836.0001, do Elemento de Despesa 4490.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.142/2001

INTERESSADO: CEB- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a instalação de iluminação pública, período de execução de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 11.000,69 (onze mil reais e sessenta e nove centavos) em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.451.3100.1836.0001 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Cruzeiro - Elemento de Despesa 4490.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.143/2001

INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a instalação de iluminação pública, período de execução de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.418,00 (seis mil quatrocentos e dezoito reais) em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.451.3100.1836.0001 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Cruzeiro - Elemento de Despesa 4490.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 22 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº : 149.000.896/2002

INTERESSADO : AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., no valor de R\$ 747,30 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), referente a aquisição de material de consumo, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.049/2002

INTERESSADO : BRASIL TELECOM S/A

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 736,30 (setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), referente a tarifa telefônica do mês de dezembro/2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.042/2002

INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto de nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 31,85 (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a serviço de esgotamento de fossa e sumidouro em setembro/2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514-0141 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.042/2002

INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto de nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 3.017,54 (três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a tarifa de água e esgoto dos meses de agosto a dezembro de 2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514-0141 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.897/2002

INTERESSADO : CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a aquisição de material de consumo, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.501/2002

INTERESSADO : CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA., no valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), referente a aquisição de material de consumo (água mineral), a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.018/2002
INTERESSADO : CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA., no valor de R\$ 724,25 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a revelação e cópias de filme fotográfico, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.015/2002
INTERESSADO : COPERGAS – DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTE LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da COPERGÁS DISTRIBUIÇÃO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA., no valor de R\$ 743,85 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo (botijões de 13 kg), a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.053/2002
INTERESSADO : EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, no valor de R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente a tarifa postal nos meses de novembro e dezembro de 2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.055/2002
INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto de nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor de R\$ 65,64 (sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente às ligações interurbanas do mês de dezembro/2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.017/2002
INTERESSADO : ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA-ME
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de ITA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA-ME, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), referente a aquisição de material de consumo, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.615/2002
INTERESSADO : INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA., no valor de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de material de consumo, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.149/2002
INTERESSADO : GRÁFICA E EDITORA SUPREMA LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de GRÁFICA E EDITORA SUPREMA LTDA., no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente a aquisição de material de consumo, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 149.000.052/2002
INTERESSADO : TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto de nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), referente à locação de uma máquina copiadora nos meses de julho a dezembro/2002, a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para as devidas providências.

ERIVALDO MESQUITA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
Em 24 de janeiro de 2003
PROCESSO : 020.000.199/2003
INTERESSADO: EMBRATEL
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a inexigibilidade de licitação, a favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2003NE00016, emitida em 24.01.2003, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de telefonia no código 21 , para esta Casa Jurídica, durante o corrente exercício de 2003.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral - DAG, para as providências cabíveis.

VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA